



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



1

1 **ATA DA 73ª REUNIÃO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2
3
4 DIA: 28/10/15

5 HORÁRIO: 14h00

6 LOCAL: Anfiteatro da Reitoria

7
8
9 **APROVADA A ATA 72ª REUNIÃO**

10
11
12 **MEMBROS PRESENTES**

13
14 **Presidente do CoPG** - Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto

15
16 Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto – Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos
17 Villagra

18
19 PPGBiotec – Prof. Dr. Luis Carlos Trevelin

20 PPGCC – Prof. Dr. Daniel Lucrédio

21 PPGCEM – Prof. Dr. Sebastião Vicente Canevarolo Jr.

22 PPGCTS – Prof. Dr. Wilson José Alves Pedro

23 PPGCAm – Prof. Dr. Marcel Okamoto Tanaka

24 PPGFAu – Prof. Dr. Luiz Eduardo Moschini

25 PPGECiv- Prof. Dr. Fernando Henrique M. Portelinha

26 PPGERN – Prof. Dr. Marcelo Adorna Fernandes

27 PPGE – Profa. Dra. Rosa Maria Moraes A. de Oliveira

28 PPGEs – Profa. Dra. Cristina B. F. Lacerda

29 PPGEInf - Profa. Dra. Rosely Morales de Figueiredo

30 PPGEU – Profa. Dra. Lea Cristina Lucas de Souza

31 PPGEQ – Prof. Dr. José Maria Corrêa Bueno

32 PPGF – Prof. Dr. Wilson Aires Ortiz

33 PPGFt – Profa. Dra. Patrícia Dicino p/

34 PPGGC – Profa. Dra. Sueli Fátima Sampaio

35 PPGGev – Profa. Dra. Andrea Soares da Costa Fuentes

36 PPGIS – Prof. Dr. Alessandro Constantino Gamo

37 PPGPsi – Profa. Dra. Camila Domeniconi

38 PPGS – Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez

39 PIPGEs – Prof. Dr. Carlos Alberto Ribeiro Diniz

40
41 **Campus Araras**

42
43 PPGAeA – Prof. Dr. Claudinei Fonseca Souza



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



2

46 **Campus Sorocaba**

47 PPGBMA – Profa. Dra. Janaína Braga do Carmo

48 PPGCC- – Prof. Dr. Tiago Agostinho de Almeida

49 PPGCM – Profa. Dra. Marystela Ferreira

50 PPGEc - Prof. Dr. Adelson Martins Figueiredo

51 PPGSGA — Profa. Dra. Eliana Cardoso Leite

52 PPGPUR – Prof. Dr. Fábio Yamaji

53

54 **Membros Representantes dos Conselhos de Centro**

55

56 **Centro de Ciências Humanas – CECH**

57

58 Arthur Autran Franco de Sà Neto

59

60 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS**

61

62 Ausente

63

64 **Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia – CCET**

65 Ausente

66

67 **Centro de Ciências Agrárias – CCA**

68 Ausente

69

70 **Campus Sorocaba**

71

72 Prof. Dr. Fabio Minoru Yamaji

73

74 **Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CCHB**

75

76 Profa. Dra. Eliane Pinto de Arruda

77

78 **Centro de Ciências e Tecnologia - CCTS**

79 Ausente

80

81 **Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia - CCGT**

82 Ausente

83

84 **Membros Representantes Técnicos-Administrativos**

85

86 Graziela Yuri Matsuno

87 Maria Estela A. Psiani Canevarolo

88 Érica K. Akim

89 Rute Aparecida Figueiredo

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



3

90

91 **Membros Representantes Discentes**

92

93 Walisson Aparecido de Oliveira

94

95 **1- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA**

96

97 **1.1 – Portaria CCBS nº 094/2015, de 01/10/2015** – Designa o Prof. Dr. Marcel
98 Okamoto Tanaka para exercer as funções de Coordenador do Programa de Pós-
99 Graduação em Ciências Ambientais, com função comissionada de coordenação de
100 curso.

101

102 **1.2 – Portaria CCBS nº 095/2015, de 01/10/2015** – Designa o Prof. Dr. Celso Maran
103 para exercer as funções de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em
104 Ciências Ambientais.

105

106 **1.3 - Ofício CECH nº 080/2015, de 25/06/2015** – Informa que, conforme deliberação
107 “ad-referendum” do Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas – CECH,
108 o Prof. Dr. Arthur Autran Franco de Sá Neto, Vice-Diretor do CECH será o
109 representante Titular do Centro para o Conselho de Pós-Graduação, em substituição
110 ao Prof. Dr. Rodrigo Constante Martins.

111

112 **1.4 - Ofício CCHB nº 030/2015, de 15/06/2015** – Indica o Prof. Dr. Ismail Barra Nova
113 de Melo como representante Titular e a Profa. Dra. Eliane Pintor de Arruda como
114 representante Suplente do Conselho do Centro de Ciências Humanas e Biológicas –
115 CCHB, no Conselho de Pós-Graduação..

116

117 **1.5 – ATO ProPG nº 04/2015, de 14/10/2015** – Indica a servidora técnico-
118 administrativa Sra. Elisabeth Valdetaro Salvador, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de
119 Pessoas, para compor a comissão de averiguação de Denúncia de Plágio
120 encaminhada pela Faculdade de Ciências e Letras de Assis (UNESP) – processo:
121 23112.001318/2015-31, em substituição ao servidor técnico administrativo Adilson
122 Campos.

123

124 **1.6. Ofício SOC nº 473** – Comunica resultado da eleição realizada no dia 15/10/2015
125 e encaminha o nome do representante discente para compor o Conselho de Pós-
126 Graduação: **Wallson Aparecido de Oliveira** (PPGE – Campus São Carlos). **ATO**
127 **CoPG nº 02 /2015**

128

129

130 **1.7 – Comunicações da PROPG**

131

132 **A presidente do CoPG prestou alguns informes:**

133

134 **- Sobre processos seletivos da UFSCar** - A Audiência judicial referente à questão
135 dos processos seletivos da UFSCar que influenciou também os processos seletivos da
136 pós-graduação já foi marcada e terá a Pró-Reitora de Pós-Graduação Profa. Dèbora



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

4

137 C. Morato Pinto como testemunha a favor da UFSCar. A defesa da UFSCar tentará
138 desvincular os processos seletivos da pós-graduação desse problema.
139

140 - **Novo diretor da Secretaria Geral de Informática** – O Prof. Dr. Hermes Senger
141 assumirá a Secretaria Geral de Informática – SIN no lugar do Prof. Dr. Antonio
142 Francisco do Prado A ProPG encaminhará as demandas em relação à certificação
143 digital para a SIN, para eliminar o uso de papel gerando economia para a
144 universidade. Disse que já foi publicado o Decreto Lei nº 8.539/15 que trata do uso do
145 meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e
146 das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. A
147 digitalização de processos permitirá o fim do uso do papel em processos. Serão
148 analisadas as condições da Universidade para a tramitação de processos apenas por
149 via digital.
150

151 - Sobre o final do contrato de revisão de textos em Inglês: A presidente do CoPG
152 reforçou a informação sobre o prazo final do contrato de revisão dos textos em língua
153 inglesa. Não foi possível renovar e não haverá mais tempo este ano. O prazo vai até
154 11/11/2015 e segundo informações da ProAD será possível utilizar uma verba de 2014
155 excepcionalmente e isso não impactará o ProAP de 2015. A ProPg já recebeu 15
156 textos para serem revisados. Para 2016 deverão ser definidas algumas questões:
157

158 1º questão: - Realização de nova licitação para a revisão dos textos ,já que é uma
159 demanda forte dos Programas de Pós-Graduação. Solicitou aos coordenadores que
160 façam logo no começo do ano uma previsão de quantidade de textos e tragam a
161 demanda para a administração possa fazer uma nova licitação.
162

163 2º questão - Sobre contrato de tradução de textos :A presidente_Levantou-se o
164 questionamento sobre se havará algum contrato para tradução de textos. A presidente
165 do CoPG informou que esse tipo de serviço é mais caro e a licitação é difícil de fazer e
166 que todos os coordenadores devem se pronunciar sobre utilizar os recursos PROAP
167 para esta finalidade. Disse que é necessário saber se existe demanda concreta e
168 capacidade dos Programas para pagar esse tipo de serviço que é mais caro. Este
169 assunto deverá ser discutido em fevereiro, pois ainda não é conhecido o valor do
170 recurso PROAP para 2016.
171

172 - **Ofício SIBI nº028/2015**: O Sistema Integrado de Bibliotecas, cuja função é
173 desenvolver, de maneira articulada, as políticas de gestão administrativa e
174 informacional das bilbliotecas da UFSCar, solicita indicação de um representante
175 discente da pós-graduação titular e um suplente para a composição de seu Conselho
176 (CO/SIBi). Indicação do discente **Walison Aparecido de Oliveira. ATO CoPG nº**
177 **03/2015**. A Presidente do CoPG enfatizou que a participação do discente nas reuniões
178 de CoPG é de extrema importância e relatou o pouco interesse dos discentes em
179 participar das eleições para o Conselho.
180

181 2. COMUNICAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

182
183
184



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



5

185 **2.2- Fichas de Caracterização de Disciplinas**

186

187 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec**

188 BIT 761 - Bases Moleculares do Metabolismo Energético

189 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40

190 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

191 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 20

192 Quantidade de Créditos: 4

193 Disciplina nova

194

195 BIT 762 - Ética e Integridade na Pesquisa Científica

196 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15

197 Carga Horária de Aulas Práticas: 15

198 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 30

199 Quantidade de Créditos: 4

200 Disciplina nova

201

202 **Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais – PPGCAm**

203

204 CAM-035 - Seminários em Ciências Ambientais

205 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20

206 Carga Horária de Aulas Práticas: 10

207 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

208 Quantidade de Créditos: 2

209 Disciplina nova

210

211 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE**

212

213 ECE032 - Oficinas de Projetos II

214 Carga Horária de Aulas Teóricas: 20

215 Carga Horária de Aulas Práticas: 0

216 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 10

217 Quantidade de Créditos: 2

218 Disciplina nova

219

220 ECE033 - Estágio Supervisionado II

221 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

222 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

223 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

224 Quantidade de Créditos: 4

225 Disciplina nova

226

227 ECE034 - Marcos no Desenvolvimento da Física

228 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30

229 Carga Horária de Aulas Práticas: 30

230 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0

231 Quantidade de Créditos: 4

232 Disciplina nova

5



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

6

233
234 **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil – PPGE Civ**
235

236 CIV284 - Avaliação de Estruturas de Concreto Armado
237 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
238 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
239 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
240 Quantidade de Créditos: 6
241 Disciplina nova
242

243 CIV285 - Tópicos de Teoria da Elasticidade Linear
244 Carga Horária de Aulas Teóricas: 90
245 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
246 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
247 Quantidade de Créditos: 6
248 Disciplina nova
249

250 CIV286 - Tópicos Especiais de Estruturas de Fundações e Contensões
251 Carga Horária de Aulas Teóricas: 45
252 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
253 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 45
254 Quantidade de Créditos: 6
255 Disciplina nova
256

257 **Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt**
258

259 FIT-554 - Reabilitação do Ombro: o Que É do Novo do Ponto de Vista Científico e
260 Clinic?
261 Carga Horária de Aulas Teóricas: 15
262 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
263 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
264 Quantidade de Créditos: 1
265 Disciplina nova
266

267 FIT-555 - O Tornozelo e Pé: Uso de Alto Nível de Evidências de Guias Para Prática
268 Clínica
269 Carga Horária de Aulas Teóricas: 30
270 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
271 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 0
272 Quantidade de Créditos: 2
273 Disciplina nova
274

275 **Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**
276

277 LIN027 - Construção de Recursos Linguísticos Para Processamento de Língua Natural
278 (Pln)
279 Carga Horária de Aulas Teóricas: 40
280 Carga Horária de Aulas Práticas: 40

6



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

7

281 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 40
282 Quantidade de Créditos: 8
283 Alteração de disciplina

284
285 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi**

286
287 PSI 060-26 - Temas em Psicologia: Crianças e Adolescentes em Condições de Vida
288 de Vulnerabilidade
289 Carga Horária de Aulas Teóricas: 8
290 Carga Horária de Aulas Práticas: 0
291 Carga Horária de Exercícios e/ou Seminários: 7
292 Quantidade de Créditos: 1
293 Disciplina nova

294
295
296 **2.3 – Comunicações sobre co-orientações:**

297
298 **- Programa de Pós-Graduação em Fisioterapia – PPGFt, comunica as co-**
299 **orientações abaixo, aprovadas na 178ª CPG-PPGFt:**

300
301 - Profa. Dra. Kamilla Tays Marrara Marmorato, da UFSCar, co-orientará a mestranda
302 Fernanda Cristina De Sousa.

303
304 - Profa. Dra. Renata Gonçalves Mendes, da UFSCar, co-orientará a doutoranda Ana
305 Claudia Sentanin.

306
307 - Profa. Dra. Flávia Cristina Rossi Caruso Bonjorno, da UFSCar, co-orientará a
308 doutorando Guilherme Peixoto Tinoco Arêas.

309
310 **- Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM, comunica as co-**
311 **orientações abaixo, aprovadas na CPG-PPGM:**

312
313 - Prof. Dr. Rafael Fernando Barostichi (do DM-UFSCar) coorientará o doutorando Igor
314 Ambro Ferra. Aprovado na 11a. reunião da CPG-Matematica.

315
316 - Prof. Dr. Cezar Issao Kondo (do DM-UFSCar) co-orientará o doutorando Miguel
317 Angel Cuayla Zapata. Aprovado na 10a. reunião da CPG-Matematica.

318
319 - O Prof. Dr. Gustavo Ferron Madeira (do DM-UFSCar) co-orientará o doutorando Tito
320 Luciano Mamani Luna. Aprovado na 4a. reunião da CPG-Matematica.

321
322
323 **3. COMUNICAÇÕES DOS MEMBROS**

324
325 **Profa. Dra Rosa Maria Moraes A. de Oliveira , coordenadora do PPGE –**
326 **Relatou problemas sérios do PPGE sobre o exame de proficiência. Solicitou que para**
327 **2016 fosse feita uma Ata de Preço para serviços para realização da prova de**
328 **proficiência.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



8

329 A presidente do CoPG disse que consultará o Centro de Línguas da UFSCar e
330 colocará o assunto como ponto de pauta. Disse que consultará os Programas sobre
331 esta demanda. Solicitou aos coordenadores que enviem relatos de dificuldades com
332 exames de proficiência por e-mail e assim analisar essa demanda.

333
334

4. EXPEDIENTE

335
336
337

4.1. HOMOLOGAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMAS

338
339
340

Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional - PROFMAT

341
342
343

Aluno (a): Amanda Gouveia Alves
Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
Data da Defesa: 29/05/2015

347
348

Orientador (a): João Carlos Vieira Sampaio
Título: Mágicas Matemáticas como Metodologia de Ensino.

349
350

Aluno (a): Carmem Barrio Garcia
Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

351
352

Data da Defesa: 24/08/2015
Orientador (a): João Carlos Vieira Sampaio
Título: RECREAÇÕES E ARTESANATO EM AULAS DE MATEMÁTICA.

354
355

Aluno (a): Cesar Augusto Cance
Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
Data da Defesa: 22/05/2015

358
359

Orientador (a): Grazielle Feliciani Barbosa
Título: PROJETO CANHÃO: O ENSINO DE FUNÇÕES QUADRÁTICAS COM O AUXÍLIO DO SOFTWARE.

360
361

Aluno (a): Fernanda Maria Gomes Deangelis
Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
Data da Defesa: 11/06/2015

365
366

Orientador (a): Grazielle Feliciani Barbosa
Título: UMA ABORDAGEM SOBRE A RELAÇÃO ENTRE FUNÇÕES E ÁREAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.

367
368

Aluno (a): Haroldo Mantovani
Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
Data da Defesa: 19/09/2015

372
373

Orientador (a): Jose Antonio Salvador
Título: ATIVIDADES SOBRE PROGRESSÕES ARITMÉTICAS ATRAVÉS DO RECONHECIMENTO DE PADRÕES.

374
375

Aluno (a): Marcelo Cardozo de Moraes



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



9

- 376 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
377 Data da Defesa: 21/08/2015
378 Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
379 Título: O FUNCIONAMENTO DO GPS E A MATEMÁTICA DO ENSINO MÉDIO.
380
381 Aluno (a): Marcia Zulian Teixeira Tassone
382 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
383 Data da Defesa: 11/09/2015
384 Orientador (a): Jose Antonio Salvador
385 Título: CONSTRUÇÃO DE PARÁBOLA ATRAVÉS DE MODELOS LÚDICOS E
386 COMPUTACIONAIS.
- 387 Aluno (a): Renan Eduardo Nardelli
388 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
389 Data da Defesa: 21/08/2015
390 Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
391 Título: O ESTUDO DE SIMETRIAS COM FRISOS E QUESTÕES DA OBMEP.
392
393 Aluno (a): Waldir Claudio de Castro Júnior
394 Nível: Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional
395 Data da Defesa: 21/08/2015
396 Orientador (a): Pedro Luiz Aparecido Malagutti
397 Título: CRIANDO MENSAGENS SECRETAS NA ESCOLA BÁSICA UTILIZANDO
398 CRIPTOGRAFIA - RSA
399
400 **Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural -**
401 **PPGADR-Ar**
402
403 Aluno (a): Carolina Rios Thomson
404 Nível: Mestrado em Agroecologia e Desenvolvimento Rural
405 Data da Defesa: 29/10/2014
406 Orientador (a): Lucimar Santiago de Abreu
407 Título: Sistemas Participativos de Garantia: o caso da Associação de Agricultura
408 Natural de Campinas (SP) e região-muito além do controle.
409
410 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental -**
411 **PPGBMA-So**
412
413 Aluno (a): Mônica Pascoli
414 Nível: Mestrado em Biotecnologia e Monitoramento Ambiental
415 Data da Defesa: 10/02/2015
416 Orientador (a): Renata Lima
417 Título: CITOTOXICIDADE E GENOTOXICIDADE DE NANOPARTÍCULAS
418 METÁLICAS DE PRATA E DIÓXIDO DE TITÂNIO E ANÁLISES MOLECULARES DA
419 MICROBIOTA DO SOLO.
420
421 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**
422

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



10

- 423 Aluno (a): Eloisa Cristina Silva Santos
424 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
425 Data da Defesa: 01/06/2015
426 Orientador (a): Delano Medeiros Beder
427 Título: Integração da Abordagem Domain-Driven Design, e da técnica Behaviour-
428 Driven Development no Desenvolvimento de Aplicações Web.
429
430 Aluno (a): Lucas Venezian Povia
431 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
432 Data da Defesa: 17/11/2014
433 Orientador (a): Wanderley Lopes de Souza
434 Título: Uma Abordagem para a Decomposição de Processos de Negócio para
435 Execução em Nuvens Computacionais.
436
437 Aluno (a): Rafael Stoffalette João
438 Nível: Mestrado em Ciência da Computação
439 Data da Defesa: 07/05/2015
440 Orientador (a): Maria do Carmo Nicoletti
441 Título: Mineração de Padrões Sequenciais e Geração de Regras de Associação
442 envolvendo Temporalidade.
- 443 **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais - PPGCEM**
444
445 Aluno (a): Antonio Rafael de Andrade
446 Nível: Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais
447 Data da Defesa: 05/08/2014
448 Orientador (a): Claudemiro Bolfarini
449 Título: Influência da adição de Nb, Ti e Zr nas propriedades de fluência da liga HP
450 fundida por centrifugação.
451
- 452 **Programa de Pós-Graduação em Diversidade Biológica e Conservação -**
453 **PPGD-B-So**
454
455 Aluno (a): Paulianny de Moura Ribeiro
456 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
457 Data da Defesa: 12/06/2015
458 Orientador (a): Evandro Marsola de Moraes
459 Título: Diversidade genética e estrutura populacional de *Pilosocereus aureispinus*: uma
460 espécie de cactácea vulnerável e microendêmica.
461
462 Aluno (a): Yolanda Oliveira Salgueiro
463 Nível: Mestrado em Diversidade Biológica e Conservação
464 Data da Defesa: 29/05/2015
465 Orientador (a): Ana Paula Carmignotto
466 Título: Os Marsupiais (Mammalia: Didelphimorphia) da Caatinga: Diversidade e
467 Distribuição.
468
469 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais - PPGERN**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



11

- 470
471 Aluno (a): Renata Vilar de Almeida
472 Nível: Mestrado em Ecologia e Recursos Naturais Data da Defesa: 05/02/2015
473 Orientador (a): Dalva Maria da Silva Matos
474 Título: Invasividade de *Hedychium coronarium* J. KÖNIG (ZINGIBERACEAE) em
475 diferentes umidades do solo.
- 476 **Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE**
477
- 478 Aluno (a): Aline Germano Fonseca Coury
479 Nível: Mestrado em Educação
480 Data da Defesa: 08/07/2015
481 Orientador (a): Denise Silva Vilela
482 Título: Frege e as leis da aritmética: do ideal de fundamentação ao paradoxo.
483
- 484 Aluno (a): Claudia Foganholi Alves
485 Nível: Doutorado em Educação
486 Data da Defesa: 26/02/2015
487 Orientador (a): Luiz Gonçalves Junior
488 Título: Educar e Educar-se na diversidade: uma relação com as danças de culturas
489 populares no Brasil e em Moçambique.
490
- 491 Aluno (a): Douglas Carlos Vilela
492 Nível: Mestrado em Educação
493 Data da Defesa: 15/12/2014
494 Orientador (a): Josimeire Meneses Julio
495 Título: Análise do desenvolvimento de elementos do pensar e do pensamento
496 científico em atividades da disciplina de Instrumentação e Prática no Ensino de Física
497 Clássica da UFSCar.
498
- 499 Aluno (a): Eliane Nicolau da Silva
500 Nível: Mestrado em Educação
501 Data da Defesa: 23/02/2015
502 Orientador (a): Maria Aparecida Mello
503 Título: Aprendizagens nas brincadeiras de crianças de dois anos na Educação Infantil:
504 análise dos processos de desenvolvimento cultural.
505
- 506 Aluno (a): Joana Brás Varanda Marques
507 Nível: Mestrado em Educação
508 Data da Defesa: 09/12/2014
509 Orientador (a): Denise de Freitas
510 Título: Educação não formal e divulgação de astronomia no Brasil: o que pensam os
511 especialistas e o que diz a literatura.
512
- 513 Aluno (a): Selma Leila Bergo Martins
514 Nível: Mestrado em Educação
515 Data da Defesa: 27/02/2015
516 Orientador (a): Daniel Ribeiro Silva Mill



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



12

517 Título: Aprendizagem da docência em experiências de Educação a Distância no
518 âmbito da Universidade Aberta do Brasil: implicações para a prática docente
519 presencial.
520

521 Aluno (a): Talita Securun dos Santos
522 Nível: Doutorado em Educação
523 Data da Defesa: 23/07/2015
524 Orientador (a): Maria do Carmo de Sousa
525 Título: Atividade Orientadora de Ensino de geometrias na perspectiva lógico-histórica:
526 unidade entre ensino e aprendizagem na formação inicial de professores de
527 matemática
528

529 Aluno (a): Welson Barbosa Santos
530 Nível: Doutorado em Educação
531 Data da Defesa: 26/05/2015
532 Orientador (a): Nilson Fernandes Dinis
533 Título: Adolescência Heteronormativa Masculina: Entre a construção obrigatória e a
534 desconstrução necessária.
535

Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE-So

536
537 Aluno (a): Danielle Cristina Nogueira
538 Nível: Mestrado em Educação
539 Data da Defesa: 12/02/2015
540 Orientador (a): Adriana Varani
541 Título: Revisitando o espaço escolar: os sentidos produzidos pelos professores sobre
542 o SARESP em uma escola Prioritária.
543
544

545 Aluno(a): Lucio Costa
546 Nível: Mestrado em Educação
547 Data da Defesa: 25/08/2014
548 Orientador(a): Kelen Christina Leite
549 Título: Uma porta e várias saídas: uma análise sobre o processo de reorientação da
550 atenção a saúde mental das pessoas com transtorno mental em conflito, através do
551 Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (PAILI).
552

Programa de Pós-Graduação em Educação Especial - PPGEs

553
554 Aluno (a): Fabiana Cristina Giehl
555 Nível: Mestrado em Educação Especial
556 Data da Defesa: 03/03/2015
557 Orientador (a): Juliane Aparecida de Paula Perez Campos
558 Título: CONTRIBUIÇÕES DE UM PROGRAMA EDUCACIONAL DE INTRODUÇÃO À
559 LINGUAGEM CARTOGRÁFICA TÁTIL PARA ALUNOS COM CEGUEIRA.
560
561

Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGE-So

562 Aluno (a): Juliana Maria Moreira Soares
563
564



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
progg@power.ufscar.br / www.progg.ufscar.br



13

565 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
566 Data da Defesa: 07/08/2015
567 Orientador (a): Andréa Regina Martins Fontes
568 Título: Estudo multicase sobre design de produtos na área de tecnologia assistiva.

569 Aluno (a): Renata Nobre da Cunha
570 Nível: Mestrado em Engenharia de Produção
571 Data da Defesa: 26/11/2014
572 Orientador (a): Virgínia Aparecida da Silva Moris
573 Título: Inventário do Ciclo de Vida do filme BOPP produzido no Brasil.

575 **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Urbana - PPGEU**

576 Aluno (a): Daniel Tonelli Caiche
577 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
578 Data da Defesa: 08/04/2015
579 Orientador (a): Ricardo Siloto da Silva
580 Título: Análise da Supressão da Arborização Viária na Cidade de São Carlos/SP no
581 Período de 2004 a 2013: contribuições para o planejamento urbano.

582 Aluno (a): Guilherme Luis Coletti
583 Nível: Mestrado em Engenharia Urbana
584 Data da Defesa: 17/04/2015
585 Orientador (a): Joao Sergio Cordeiro
586 Título: Análise do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos
587 de Ourinhos/SP à Luz da Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/10.

588 Aluno (a): Thais Helena Martinetti
589 Nível: Doutorado em Engenharia Urbana
590 Data da Defesa: 24/04/2015
591 Orientador (a): Bernardo Arantes do Nascimento Teixeira
592 Título: Análise da Sustentabilidade de Sistemas Locais de Tratamento de Efluentes
593 Sanitários para Habitações Unifamiliares.

594 **Programa de Pós-Graduação em Estatística - PPGEs**

595 Aluno (a): Alexandre Cristovão Maiorano
596 Nível: Mestrado em Estatística
597 Data da Defesa: 10/10/2014
598 Orientador (a): Francisco Louzada Neto
599 Título: Avaliação Esportiva Utilizando Técnicas Multivariadas: Construção de
600 Indicadores e Sistema Online.

601 Aluno (a): Paulo Henrique Ferreira da Silva
602 Nível: Doutorado em Estatística
603 Data da Defesa: 30/09/2015
604 Orientador (a): Francisco Louzada Neto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

14

611 Título: Multivariate Copula-based SUR Tobit Models: A Modified Inference Function for
612 Margins and Interval Estimation.

613
614 Aluno (a): Vitor Alex Alves de Marchi

615 Nível: Doutorado em Estatística

616 Data da Defesa: 14/08/2015

617 Orientador (a): Francisco Louzada Neto

618 Título: Novas distribuições em análise de sobrevivência envolvendo composição e
619 correlação dentre as causas Competitivas.

620

621 **Programa de Pós-Graduação em Estruturas e Construção Civil - PPGE Civ**

622

623 Aluno (a): Kelly Christina Ramos de Oliveira

624 Nível: Mestrado em Estruturas e Construção Civil

625 Data da Defesa: 12/12/2014

626 Orientador (a): Jose Carlos Paliari

627 Título: Produtividade Estratificada da Mão de Obra na Execução do Revestimento de
628 Gesso em Pasta.

629

630 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**

631

632 Aluno(a): José Luis Clabel Huamán

633 Nível: Doutorado em Física

634 Data da Defesa: 13/02/2015

635 Orientador (a): Fabio Aparecido Ferri

636 Título: Processamento e caracterização de compósito laminado Lao7 Bao3
637 Mao3/B2TiO3.

638

639 Aluno (a): Mariana Chinaglia

640 Nível: Doutorado em Física

641 Data da Defesa: 30/04/2015

642 Orientador (a): Alex Eduardo de Bernardini

643 Título: Defeitos topológicos e cadeias cíclicas de deformação aplicados em diferentes
644 cenários.

645 Aluno (a): Ricardo Soares Vieira

646 Nível: Doutorado em Física

647 Data da Defesa: 15/05/2015

648 Orientador (a): Antonio Lima Santos

649 Título: Estudos sobre as equações de Bethe.

650

651 **Programa de Pós-Graduação em Genética Evolutiva e Biologia Molecular -**
652 **PPGGEv**

653

654 Aluno (a): Ailton Ferreira de Paula

655 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular

656 Data da Defesa: 23/03/2015

657 Orientador (a): Alessandra Pereira Fávero

14



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

15

- 658 Título: Caracterização morfológica, molecular e reprodutiva de híbridos
659 interespecíficos de *Arachis* na busca da resistência a pragas do amendoim.
660
- 661 Aluno (a): Ana Carolina Baptista Moreno Martin
662 Nível: Doutorado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
663 Data da Defesa: 20/03/2015
664 Orientador (a): Heloisa Sobreiro Selistre de Araujo
665 Título: Eficácia do [10]- gingerol contra metástase de câncer de mama: estudos in vitro
666 e in vivo em camundongos.
667
- 668 Aluno (a): Ezequiel Aguiar de Oliveira
669 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
670 Data da Defesa: 29/06/2015
671 Orientador (a): Marcelo de Bello Cioffi
672 Título: Evolução Cromossômica em peixes da família Erythrinidae (Characiformes).
673 Citogenética comparativa entre espécies do gênero *Hoplias*.
674
- 675 Aluno (a): Karina Kirschner Lopes
676 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
677 Data da Defesa: 04/02/2014
678 Orientador (a): Anderson Ferreira da Cunha
679 Título: ANÁLISE DA EXPRESSÃO GÊNICA E PROTEICA DAS
680 PEROXIRREDOXINAS EM PACIENTES COM DEFICIÊNCIA DE GLICOSE-6-
681 FOSFATO DESIDROGENASE E HEMOGLOBINOPATIA SC.
682
- 683 Aluno (a): Lucas Tadeu Peloggia Caldano
684 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
685 Data da Defesa: 21/02/2014
686 Orientador (a): Pedro Manoel Galetti Junior
687 Título: Avaliação da variabilidade das populações de mico-leão-preto (*Leontopithecus*
688 *chrysopygus* Mikan, 1823) na Floresta Nacional de Capão Bonito-SP.
689
- 690 Aluno (a): Paola Andrea Ayala Burbano
691 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
692 Data da Defesa: 03/06/2015
693 Orientador (a): Patrícia Domingues de Freitas
694 Título: Variabilidade genética e verificação de paternidade da colônia cativa do mico-
695 leão preto (*Leontopithecus chrysopygus*) (PRIMATES, CALLITHRICIDAE) utilizando
696 marcadores microssatélites.
697
- 698 Aluno (a): Tainá Regina Damaceno Silveira
699 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
700 Data da Defesa: 26/02/2014
701 Orientador (a): Anderson Ferreira da Cunha
702 Título: ANÁLISE DA EXPRESSÃO DE PCBP1, PCBP2, HNRNPK E HNRNPD E SUA
703 RELAÇÃO COM A BETA TALASSEMIA.
704
- 705 Aluno (a): Victor Borges Rezende



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



16

706 Nível: Mestrado em Genética Evolutiva e Biologia Molecular
707 Data da Defesa: 28/02/2014
708 Orientador (a): Reinaldo Alves de Brito
709 Título: COMPARAÇÃO DE TRANSCRIPTOMAS POR SEQUENCIAMENTO DE
710 PRÓXIMA GERAÇÃO EM TECIDOS DE CABEÇA DE DUAS ESPÉCIES DE
711 MOSCAS-DAS FRUTAS, *Anastrepha fraterculus* e *Anastrepha obliqua*.

712
713 **Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos -**
714 **PPGGOSP**

715
716 Aluno (a): Elivan Afonso Moraes
717 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
718 Data da Defesa: 05/08/2015
719 Orientador (a): Maria Teresa Miceli Kerbauy
720 Título: Dinâmica da Participação em Órgãos Colegiados: estudo de caso do
721 IFSULDEMINAS-Câmpus Machado.

722
723 Aluno (a): Regina Lourenço de Barros
724 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
725 Data da Defesa: 04/08/2015
726 Orientador (a): Vera Alves Cepêda
727 Título: Universidade, extensão e sociedade: um estudo das ações na área da saúde
728 na UFSCar (2004/2014).

729 Aluno (a): Thiago Loureiro
730 Nível: Mestrado Profissional em Gestão de Organizações e Sistemas Públicos
731 Data da Defesa: 18/08/2015
732 Orientador (a): Glauco Henrique de Sousa Mendes
733 Título: Remoção e Vivências de Prazer-Sofrimento de Servidores Técnico-
734 Administrativos da Universidade Federal de São Carlos.

735
736 **Programa de Pós-Graduação em Linguística - PPGL**

737
738 Aluno (a): Daniela Terenzi
739 Nível: Doutorado em Linguística
740 Data da Defesa: 22/08/2014
741 Orientador (a): Eliane Hercules Augusto Navarro
742 Título: Princípios norteadores para o planejamento de cursos de línguas para
743 propósitos específicos em curso superior tecnológico (manutenção de aeronaves):
744 considerando visões de aprendizes, instituição formadora e empregadores.

745
746 Aluno (a): Flávio Henrique Moraes
747 Nível: Mestrado em Linguística
748 Data da Defesa: 01/07/2015
749 Orientador (a): Valdemir Miotello
750 Título: O gênero hino na perspectiva bakhtiniana: uma abordagem dilógica do hino do
751 MST e de outros enunciados Concretos.

752



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
proppg@power.ufscar.br / www.proppg.ufscar.br



17

- 753 Aluno (a): Julio Cesar Machado
754 Nível: Doutorado em Linguística
755 Data da Defesa: 20/03/2015
756 Orientador (a): Soeli Maria Schreiber da Silva
757 Título: O paradoxo a partir da teoria dos blocos semânticos: língua, dicionário e
758 história.
759
760 **Programa de Pós-Graduação em Matemática - PPGM**
761
762 Aluno (a): Tito Luciano Mamani Luna
763 Nível: Mestrado em Matemática
764 Data da Defesa: 30/03/2015
765 Orientador (a): Gustavo Ferron Madeira
766 Título: Bifurcação e estabilidade de equilíbrios de um problema de Neumann
767 parabólico com peso indefinido em genética populacional.
768
769 **Programa de Pós-Graduação em Química - PPGQ**
770
771 Aluno (a): Alan Rogério Ferreira Lima
772 Nível: Doutorado em Química
773 Data da Defesa: 19/06/2015
774 Orientador (a): Emerson Rodrigues de Camargo
775 Título: Propriedades Elétricas e Estruturais do Niobato de Potássio e Estrôncio Obtido
776 pelo Método de Pechini.

777 Aluno (a): Alexander Fernández de la Torre
778 Nível: Doutorado em Química
779 Data da Defesa: 19/06/2015
780 Orientador(a): Márcio Weber Paixão
781 Título: Multicomponent Reactions in the Discovery of Organocatalysts and the
782 Diversification of Organocatalytic Approaches.
783
784 Aluno (a): Angélica Ellen Graminha
785 Nível: Mestrado em Química
786 Data da Defesa: 16/04/2010
787 Orientador (a): Alzir Azevedo Batista
788 Título: Complexos de Ru e Pd com Bases de Schiff de Ditiocarbazatos com Interesse
789 Bioinorgânico e Quimioterápico.
790
791
792 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**
793
794 Aluno (a): Thais Santos Moya
795 Nível: Doutorado em Sociologia
796 Data da Defesa: 18/12/2014
797 Orientador (a): Maria Ines Rauter Mancuso
798 Título: A nação mestiça ameaçada? Análise anticolonial do debate público sobre as
799 ações afirmativas no Brasil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



18

800
801 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas –**
802 **PIPGCF**

803
804 Aluno (a): André Luis de Oliveira Krug
805 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
806 Data da Defesa: 28/03/2014
807 Orientador (a): Sandra Lia do Amaral Cardoso
808 Título: Papel do exercício resistido na atrofia muscular induzida pela dexametasona.
809

810 Aluno (a): Elke Mayumi Furuya da Cunha
811 Nível: Mestrado em Ciências Fisiológicas
812 Data da Defesa: 08/05/2014
813 Orientador (a): Azair Liane Matos do Canto de Souza
814 Título: Avaliação do papel dos receptores 5-HT_{2C} da substância cinzenta
815 periaquedutal sobre a antinocicepção induzida pelo predador (rato) em camundongos
816 submetidos ao modelo de dor neuropática.
817

818 Aluno (a): Nathan Dias Martins
819 Nível: Doutorado em Ciências Fisiológicas
820 Data da Defesa: 10/03/2015
821 Orientador (a): Ana Lúcia Kalinin
822 Título: Efeitos da microcistina-LR sobre parâmetros cardiorrespiratórios e
823 biomarcadores do estresse oxidativo de duas espécies de teleósteos tropicais: Traíra
824 (*Hoplias malabaricus*) e matrinxã (*Brycon amazonicus*).
825

826 **Homologado. Parecer nº 178/2015**

827
828
829 **4.2. CREDENCIAMENTO, DESCREDENCIAMENTO E RECREDENCIAMENTO DE**
830 **DOCENTES**

831 **4.2.1. Credenciamentos**

832 **Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna – PPGCFau**

833
834
835
836 - Profa. Dra. Julianna Rondineli Carmassi - Docente da Universidade Federal de São
837 Carlos, do campus Lagoa do Sino, pertencente ao grupo de pesquisa Ecologia,
838 Genética e Conservação da Biodiversidade do Sudoeste Paulista, solicita
839 credenciamento para ministrar disciplinas e orientar dissertações de mestrado.
840

841 - Profa. Dra. Rosana Louro Ferreira Silva - Docente da Universidade de São Paulo,
842 pertencente ao grupo de pesquisa Grupo de Estudos e Pesquisa em Educação
843 Ambiental - GEPEA, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar
844 dissertações de mestrado.
845

846 **Homologado. Parecer nº 179/2015**

847



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

19

848 **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Recursos Naturais – PPGERN**

849

850 - Prof. Dr. Rhainer Guillermo Nascimento Ferreira - Docente da Universidade Federal
851 de São Carlos, do Departamento de Hidrobiologia - DHb, pertencente ao grupo de
852 pesquisa Análise e Planejamento Ambiental – UFSCar (Líder), solicita credenciamento
853 para ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de
854 doutorado.

855

856 **Homologado. Parecer nº 180/2015**

857

858

859 **Programa de Pós-Graduação em Linguística – PPGL**

860

861 - Profa. Dra. Rosangela Ferreira de Carvalho Borges - Docente da Universidade
862 Federal de São Carlos, do Departamento de Letras - DL, pertencente ao grupo de
863 pesquisa Língua, Cultura, Representação, solicita credenciamento para ministrar
864 disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

865

866 **Homologado. Parecer nº 181/2015**

867

868

869 **Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPGPsi**

870

871 - Prof. Dr. Marcos Hortes Nisihara Chagas - Docente da Universidade Federal de São
872 Carlos, do Departamento de Gerontologia - GERo, pertencente ao grupo de pesquisa
873 Teoria da Mente, solicita credenciamento para ministrar disciplinas e orientar
874 dissertações de mestrado.

875

876 **Homologado. Parecer nº 182/2015**

877

878 **Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas –**
879 **PIPGCF**

880

881 - Prof. Dr. Cleiton Augusto Libardi - Docente da Universidade Federal de São Carlos,
882 do Departamento de Educação Física e Motricidade Humana - DEFMH, pertencente
883 ao grupo de pesquisa Obesidade Clínica e Experimental, solicita credenciamento para
884 ministrar disciplinas, orientar dissertações de mestrado e orientar teses de doutorado.

885

886 **Homologado. Parecer nº 183/2015**

887

888 **4.2.2 Descredenciamentos**

889

890 **Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional –**
891 **PROFMAT**

892

893 - Prof. Dr. Douglas José Alem Junior PROFMAT.

894

895



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



20

896 **Homologado. Parecer nº 184/2015**

897

898

899 **Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia – PPGBiotec**

900

901 - Profa. Dra. Aparecida Maria Catai

902

903

904 **Homologado. Parecer nº 185/2015**

905

906 **Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas – PPGECE**

907

908 - Profa. Dra. Deisemara Ferreira

909

910 **Homologado. Parecer nº 186/2015**

911

912

913 **Programa de Pós-Graduação em Estatística – PPGEs**

914

915 - Profa. Dra. Cibele Maria Russo Noveli

916

917 - Prof. Dr. Luis Aparecido Milan

918

919 - Prof. Dr. Luis Ernesto Bueno Salasar

920

921 - Prof. Dr. Marcio Alves Diniz

922

923 - Prof. Dr. Mário de Castro Andrade Filho

924

925 **Homologado. Parecer nº 187/2015**

926

927 **4.3 – SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DEFESA**

928

929 **Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação - PPGCC**, solicita

930

931 prorrogação do prazo de defesa do aluno Leonardo Castro Botega (Doutorado), até

932

933 21/03/2016 aprovado na reunião 258 da CPG de 16/09/2015. **Homologado. Parecer**

934

935 **nº 188/2015**

936

937 **Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF**, solicita prorrogação do prazo de

938

939 defesa do aluno Jose Luis Clabel Huamán (Doutorado), até 28/02/2015 aprovado na

940

941 reunião 209 da CPG de 16/09/2014. **Homologado. Parecer nº 189/2015**

942

943 **Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS**, solicita prorrogação do prazo

944

945 de defesa da aluna Jacqueline da Silva Costa (Doutorado), até 23/10/2015 aprovado

946

947 na reunião 59 da CPG de 14/10/2015. **Homologado. Parecer nº 190/2015**

948

949 - **Of. 008/2015 – PPG-CC, de 08/10/2015** – Solicita a possibilidade de 3º (terceiro)

950

951 trancamento de matrícula da aluna Isis Caroline Oliveira de Sousa Fogaça, do

952

953 Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, por motivos de saúde. O



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

21

943 PPG-CC aprovou a solicitação da aluna na 258ª Reunião Ordinária da CPG-PPGCC.
944 **Homologado. Parecer nº 191/2015**

945
946
947 **4.4 – SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE REGIMENTOS INTERNOS E NORMAS**
948 **COMPLEMENTARES:**

949
950
951 **4.1 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA** solicita
952 a aprovação das alterações feitas em seu Regimento Interno:

953
954
955
956 **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**
957 **CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**
958 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSERVAÇÃO DA FAUNA**

959
960 **Título I**
961 ***Dos Objetivos***

962
963 **Artigo 1º** - As atividades do Programa de Pós-Graduação em Conservação da Fauna
964 (PPGCFau) do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de
965 São Carlos (UFSCar), em convênio com a Fundação Parque Zoológico do Estado de
966 São Paulo (FPZSP), abrangem estudos e trabalhos de formação em Curso de
967 Mestrado Profissional, o qual oferece uma área de concentração: Conservação da
968 Fauna.

969
970 **§ 1º** - O Mestrado Profissional visa possibilitar ao pós-graduando condições para o
971 desenvolvimento de uma prática profissional transformadora, por meio da
972 incorporação do método científico e da aplicação dos conhecimentos de novas
973 técnicas e processos.

974 **§ 2º** - A criação de novas áreas de concentração no Programa deverá ser proposta
975 pelos docentes interessados à Coordenação de Pós-Graduação do PPGCFau, que a
976 encaminhará ao Conselho de Pós-Graduação (CoPG) da UFSCar para aprovação.

977
978
979 **Título II**
980 ***Da Coordenação do Programa***

981
982 **Artigo 2º** - O PPGCFau será administrado por uma Comissão de Coordenação de
983 Pós-Graduação (CPG).

984
985 **§ 1º** - A CPG será composta por um coordenador e um vice-coordenador, ambos
986 docentes credenciados no Programa, dois representantes docentes credenciados no
987 Programa, sendo um representante da FPZSP, e um representante discente.

988



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



22

989 § 2º - O coordenador e o vice-coordenador, docentes da UFSCar, serão eleitos na
990 forma direta pelos docentes credenciados no Programa e pelos alunos nele
991 regularmente matriculados.

992
993 § 3º - A escolha do coordenador e vice-coordenador será realizada através de eleição
994 paritária com voto ponderado. Os procedimentos específicos para a eleição serão
995 aprovados pela CPG, mediante proposta da Comissão Eleitoral nomeada pela CPG.

996
997 § 4º - Os representantes docentes e respectivos suplentes serão indicados pelos seus
998 pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.

999
1000 § 5º - O representante discente e o respectivo suplente serão indicados pelos seus
1001 pares, na forma definida pela categoria, sendo permitida uma recondução.

1002
1003 § 6º - O mandato do coordenador, vice-coordenador e dos representantes docentes e
1004 seus suplentes é de dois anos. O mandato do representante discente e de seu
1005 suplente é de um ano.

1006
1007 § 7º - O PPGCFau disporá de uma Secretaria que se encarregará de funções
1008 administrativas e de controle acadêmico do Programa.

1009
1010 **Artigo 3º - Compete à CPG:**

- 1011
1012 a) responsabilizar-se pelo nível didático-científico do Programa;
1013 b) deliberar, supervisionar e coordenar todas as atividades do Programa;
1014 c) elaborar o Regimento Interno do PPGCFau e, após apresentá-lo ao CoPG para
1015 aprovação, distribuí-lo e divulgá-lo entre o corpo docente e discente;
1016 d) estabelecer e divulgar o calendário escolar, de matrícula e de outras
1017 atividades, semestralmente;
1018 e) estabelecer e implementar os prazos e as normas para a realização dos
1019 Processos de Seleção e dos Exames de Proficiência em Língua Inglesa;
1020 f) elaborar e propor alterações do Programa no que se refere ao Regimento
1021 Interno, às áreas de concentração, às linhas de pesquisa, às disciplinas e à
1022 estrutura curricular e encaminhá-las à apreciação do CoPG;
1023 g) fixar anualmente o número de vagas para admissão de candidatos;
1024 h) definir semestralmente a oferta de disciplinas;
1025 i) deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao
1026 PPGCFau;
1027 j) deliberar sobre a contribuição de instituições e docentes não pertencentes ao
1028 Programa;
1029 k) deliberar sobre a indicação de orientadores e de comissões examinadoras;
1030 l) elaborar e encaminhar ao CoPG a documentação para a concessão do título
1031 de Mestre Profissional em Conservação da Fauna;
1032 m) administrar os recursos orçamentários do Programa;
1033 n) avaliar periodicamente o Programa;
1034 o) solicitar e administrar a distribuição de bolsas de pós-graduação;
1035 p) convocar as eleições para a CPG;
1036 q) deliberar sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



23

1037 r)
1038 **Artigo 4º** - Compete ao coordenador:

- 1039
1040 a) presidir a CPG;
1041 b) convocar reuniões regulares da CPG;
1042 c) coordenar as atividades didático-científicas conjuntamente com a CPG;
1043 d) representar o PPGCFau junto aos diferentes órgãos da UFSCar e de outras
1044 instituições;
1045 e) dirigir e supervisionar a Secretaria do Programa.

1046
1047 **Artigo 5º** - Compete ao vice-coordenador substituir o coordenador em todos os casos
1048 de impedimento ou ausência deste último.

1049
1050
1051 **Título III**
1052 **Do Corpo Docente**

1053
1054 **Artigo 6º** - O corpo docente do PPGCFau é constituído por docentes responsáveis por
1055 disciplinas constantes do currículo e/ou por orientação discente, credenciados pela
1056 CPG e homologados pelo CoPG.

1057
1058 **§ 1º** - Para credenciamento de docentes no Programa é exigido o título de doutor e o
1059 exercício de atividade criadora, demonstrado pela produção de trabalhos de validade
1060 comprovada em sua área de atuação.

1061
1062 **§ 2º** - O título de doutor pode ser dispensado, a juízo da CPG, caso o profissional
1063 comprove alta experiência e conhecimento profissionais ou técnicos no campo
1064 específico da conservação da fauna.

1065
1066 **§ 3º** - O pedido de homologação de credenciamento de docente deve ser
1067 acompanhado de currículo atualizado, com ênfase na produção intelectual e técnica
1068 dos últimos cinco anos, e descrição de atividades em disciplinas e orientação de
1069 alunos a serem desenvolvidas no Programa.

1070
1071 **§ 4º** - No mínimo a cada avaliação do Programa pela CAPES, a CPG procederá
1072 também à renovação do credenciamento do seu corpo docente, analisando sua
1073 contribuição didática, científica e/ou técnica e de orientação de alunos no período
1074 anterior.

1075
1076 **§ 6º** - Portador de título de doutor ou profissional com experiência reconhecida pela
1077 CPG pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido como co-orientador de um
1078 trabalho, sob as seguintes condições:

- 1079 a) o reconhecimento deve ser feito pela CPG, com comunicação ao CoPG, sem
1080 processo formal de credenciamento;
1081 b) o co-orientador tem as mesmas responsabilidades do orientador e pode, a
1082 critério da CPG, participar da Comissão Examinadora da defesa.

1083
1084 **§ 7º** - São motivos para a solicitação referida no parágrafo 6º:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
progg@power.ufscar.br / www.progg.ufscar.br



24

- 1085 a) o caráter interdisciplinar do trabalho, requerendo a orientação parcial de um
1086 especialista em uma área diferente da(s) de domínio do orientador;
1087 b) a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por
1088 docente com qualificações equivalentes, para a execução do trabalho;
1089 c) a execução do trabalho em outra instituição, havendo mais de um responsável
1090 pela orientação.
1091

1092 **Artigo 7º** - Poderão ser credenciados no Programa professores de outras instituições
1093 de ensino superior, bem como pesquisadores especialmente convidados pela sua
1094 experiência científica ou técnica.
1095

1096 **§ 1º** - O número de docentes externos à UFSCar credenciados no Programa não pode
1097 ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de seu corpo docente.
1098

1099 **§ 2º** - Não é considerado externo à UFSCar o docente credenciado:
1100

- 1101 a) aposentado pela UFSCar e sem vínculo empregatício;
1102 b) vinculado a uma instituição conveniada à UFSCar especificamente para o
1103 desenvolvimento de atividades de pós-graduação, no caso a Fundação Parque
1104 Zoológico de São Paulo.
1105

1106 **§ 3º** - Podem ser autorizados a ministrar aulas em disciplinas do Programa, nas
1107 categorias de docente colaborador ou de docente visitante, professores ou
1108 pesquisadores de outras instituições, nacionais ou estrangeiras, convidados
1109 especificamente para este fim.
1110

1111 **§ 4º** - A autorização para ministrar aulas como docente visitante pode ser feita pelo
1112 período máximo de um ano.
1113

1114 **Artigo 8º** - Os membros do corpo docente terão as seguintes atribuições:
1115

- 1116 a. ministrar aulas;
1117 b. desenvolver projetos de pesquisa ou tecnológicos que possibilitem a
1118 participação de alunos no Programa;
1119 c. orientar alunos do Programa, quando credenciados para este fim;
1120 d. integrar comissões: i) de Exame de Seleção, ii) de Exame de Proficiência em
1121 Língua Inglesa, iii) examinadoras de Defesa do trabalho de mestrado
1122 profissional;
1123 e. desempenhar outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos
1124 dispositivos regulamentares.
1125

Título IV Do Corpo Docente

1126
1127
1128
1129
1130 **Artigo 9º** - Os candidatos a alunos do Programa serão selecionados dentre portadores
1131 de diploma registrado de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da
1132 Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

25

1133 **Artigo 10º** - A inscrição para o processo de seleção do Programa será feita mediante
1134 requerimento ao coordenador e apresentação dos documentos e comprovantes
1135 exigidos pela Secretaria do PPGCFau.
1136

1137 **§ 1º** - Os critérios de seleção serão definidos pela CPG e explicitados em edital a ser
1138 amplamente divulgado.
1139

1140 **§ 2º** - O processo de seleção será realizado por comissão de seleção nomeada pela
1141 CPG.
1142

1143 **§ 3º** - Candidatos estrangeiros portadores de diploma de graduação poderão, a critério
1144 da CPG, ser admitidos no PPGCFau a partir de convênios internacionais firmados pela
1145 Universidade ou agências de fomento, mediante solicitação à CPG e o aceite de
1146 docente orientador na linha de pesquisa pretendida. A matrícula desses alunos deverá
1147 obedecer aos critérios previstos nos artigos 9 e 11.
1148

1149 **Artigo 11º** - A matrícula como aluno regular no PPGCFau é feita mediante a
1150 apresentação de documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação,
1151 além de outros exigidos pela CPG, e tem a sua efetivação condicionada à
1152 homologação pela CPG.
1153

1154 **§ 1º** - Para a matrícula, é exigida a apresentação de diploma registrado de curso de
1155 graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou, provisoriamente, de
1156 certificado ou documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento
1157 equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do
1158 respectivo diploma registrado em um prazo máximo de um ano, contado a partir da
1159 data de matrícula, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
1160

1161 **§ 2º** - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação
1162 expedidos no exterior, a CPG deverá proceder a uma análise da equivalência do curso
1163 de graduação com os dos diplomas definidos neste artigo.
1164

1165 **§ 3º** - A matrícula dos alunos regulares deve ser renovada semestralmente, mediante
1166 parecer do orientador, sob pena de serem considerados desistentes do curso.
1167

1168 **§ 4º** - A critério do docente responsável, a CPG poderá aceitar a inscrição em caráter
1169 excepcional, como aluno especial, em disciplinas determinadas, de portador de
1170 diploma de graduação não matriculado em curso do Programa e que demonstre
1171 interesse em cursar disciplinas cujos conteúdos contribuam para o seu trabalho em
1172 outra instituição ou para o seu aprimoramento profissional.
1173

1174 **§ 5º** - A CPG poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país ou do exterior,
1175 portador de diploma de graduação, proveniente de intercâmbio decorrente de convênio
1176 aprovado nos órgãos competentes da Universidade ou de convênio/programa de
1177 agência de fomento que independe da aprovação nos órgãos competentes da
1178 Universidade. Esta inscrição poderá ser por um período de um a doze meses,
1179 prorrogável por mais seis meses. O aluno visitante estrangeiro deve apresentar ao
1180 Programa o visto de entrada e permanência no país.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



26

Título V Da Orientação dos Alunos

1181
1182
1183
1184 **Artigo 12º** - Todo candidato ao curso do PPGCFau deverá, no ato da inscrição para o
1185 exame de Seleção, indicar ~~a linha de pesquisa para a qual está se candidatando seu~~
1186 ~~possível orientador, de uma lista de nomes de orientadores que abriram vagas para~~
1187 ~~aquele exame de seleção específico.~~

1188
1189 **§ 1º** - ~~Na homologação da matrícula do aluno aprovado no exame de Seleção, caberá~~
1190 ~~a CPG a indicação do orientador para este aluno, ouvidos o aluno e o orientador,~~
1191 ~~respeitada a linha de pesquisa escolhida pelo candidato no ato da inscrição para o~~
1192 ~~referido exame.~~

1193
1194 **§ 2º** - A alocação e a disponibilidade de laboratórios (espaço físico, equipamentos e
1195 reagentes) para as orientações do Mestrado Profissional serão de responsabilidade
1196 dos orientadores.

1197
1198 **§ 3º** - Poderá haver mudança de orientador sempre que houver conveniência ou
1199 motivo de força maior, ficando a aprovação reservada à CPG.

1200
1201 **§ 4º** - Caso ocorra o término do compromisso de orientação, antes da defesa do
1202 Trabalho Final, por parte do orientador ou orientando, o solicitante deverá encaminhar
1203 um relatório circunstanciado e explicativo da questão, para posterior homologação
1204 pela CPG.

1205
1206 **§ 5º** - O número máximo de alunos que cada docente do PPGCFau pode orientar
1207 simultaneamente é ~~quatroquatre~~.

Formatado: Fonte: (Padrão) Arial, 11
pt, Não Negrito

Título VI Dos Créditos

1211
1212
1213
1214 **Artigo 13º** - A integralização dos estudos necessários ao curso de Mestrado
1215 Profissional é expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze)
1216 horas de atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de
1217 laboratório ou de campo e estudos individuais.

1218
1219 **Artigo 14º** - A estrutura curricular do curso de Mestrado Profissional do PPGCFau,
1220 elaborada pela CPG e aprovada pelo CoPG, prevê a integralização de um mínimo de
1221 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas.

1222
1223 **§ 1º** - As propostas de criação ou alteração de disciplinas devem ser acompanhadas
1224 de justificativa e caracterização por código, nome, ementa detalhada, carga horária,
1225 número de créditos e docentes responsáveis por seu oferecimento.

1226
1227 **§ 2º** - As disciplinas que tenham o objetivo de atender aspectos específicos do curso
1228 serão oferecidas como "Tópicos" e caracterizadas a cada oferta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

27

1229
1230 **§ 3º** - O Programa deverá providenciar a realização do Exame de Proficiência em
1231 Língua Inglesa, que não contará créditos e será realizado segundo normas
1232 estabelecidas pela CPG.

1233
1234 **§ 4º** - Alterações curriculares devem ser aprovadas pela CPG e comunicadas à
1235 ProPG.

1236
1237 **Artigo 15º** - A critério da CPG, por proposta do orientador, disciplinas de pós-
1238 graduação cursadas como aluno regular em outro curso do mesmo nível, ou cursadas
1239 como aluno especial em qualquer curso de pós-graduação, podem ser reconhecidas,
1240 até o limite de 30% (trinta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização
1241 das disciplinas, desde que cursadas no máximo dois anos antes da matrícula no
1242 curso.

1243
1244 **§ 1º** - No ato de solicitação de reconhecimento de créditos o aluno deverá apresentar
1245 os documentos comprobatórios necessários para a deliberação da CPG.

1246 **§ 2º** - Nos casos previstos neste artigo, os créditos atribuídos pelas diferentes
1247 instituições serão convertidos para o sistema de referência da estrutura curricular do
1248 PPGCFau.

1249
1250 **§ 3º** - A critério da CPG, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas cursadas no
1251 próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo dois anos
1252 antes da matrícula como aluno regular do curso.

1253
1254 **Artigo 16º** - A integralização dos créditos em disciplinas para o Mestrado Profissional
1255 deve ser feita no prazo de dois anos, contados a partir da data da matrícula no curso.

1256
1257 **§ 1º** - Aos alunos que não tenham usufruído bolsa para realizar o curso, poderá ser
1258 concedido o prazo de mais um período letivo para a conclusão dos créditos em
1259 disciplinas.

1260
1261 **§ 2º** - O prazo máximo para que os alunos apresentem pedido de cancelamento de
1262 inscrição em disciplinas será sempre inferior à metade do período em questão,
1263 devendo constar do Calendário Acadêmico do Programa.

1264
1265 **Artigo 17º** - O aproveitamento em cada disciplina deve ser avaliado pelo professor
1266 responsável, que o expressará segundo os seguintes níveis de avaliação:

1267
1268 A – Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
1269 B – Bom, com direito aos créditos;
1270 C – Regular, com direito aos créditos;
1271 D – Insuficiente, sem direito aos créditos;
1272 E – Reprovado, sem direito aos créditos;
1273 I – Incompleto, atribuído a candidato que deixar de completar, por motivo justificado,
1274 uma parcela do total de trabalhos ou provas exigidas, e que deve ser transformado em
1275 nível A, B, C, D ou E quando os trabalhos forem completados nos prazos
1276 estabelecidos pela CPG.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
proppg@power.ufscar.br / www.proppg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

28

1277
1278 **§ 1º** - Disciplina cursada fora do Programa, e aceita para a integralização dos créditos,
1279 deve ser indicada no Histórico Escolar do aluno como “transferência”, mantendo a
1280 avaliação obtida no curso externo e contendo a equivalência de número de créditos a
1281 ela conferida.

1282
1283 **§ 2º** - A frequência às aulas presenciais e seminários será obrigatória, sendo
1284 reprovado o aluno que não comparecer a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por
1285 cento) do total das aulas e seminários efetivamente realizados. Caberá ao docente
1286 responsável por cada disciplina estabelecer o mínimo de atividades que devem ser
1287 cumpridas pelo aluno para ter aproveitamento na disciplina.

1288
1289 **Artigo 18º** - Será desligado do PPGCFau o aluno que:

- 1290
1291 a. Obter, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois
1292 inteiros e vinte e cinco centésimos) e nos períodos letivos seguintes rendimento
1293 acumulado médio inferior a 2,50 (dois inteiros e cinquentacinquenta
1294 centésimos);
1295 b. Obter nível D ou E em disciplinas por duas vezes;
1296 c. Ultrapassar o prazo máximo permitido para a integralização dos créditos em
1297 disciplinas, ou para a Defesa do Trabalho Final;
1298 d. For reprovado na Defesa do Trabalho Final;
1299 e. Desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula,
1300 prevista no parágrafo 1º do artigo 11.

1301
1302 **Parágrafo único** – O rendimento médio a que se refere o item a deste artigo será
1303 igual à média ponderada (*MP*) dos valores (*N_i*) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E
1304 obtidos nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos
1305 os números (*n_i*) de créditos das disciplinas, isto é,

1306
1307 A = 4
1308 B = 3
1309 C = 2
1310 D = 1
1311 E = 0

$$MP = \frac{\sum n_i \times N_i}{\sum n_i}$$

1312 isto é,

1313
1314
1315 **Artigo 19º** - O trancamento de matrícula no PPGCFau pode ser aprovado pela CPG a
1316 qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar o curso, mediante
1317 justificativa do requerente e ouvido o orientador.

1318
1319 **§ 1º** - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não
1320 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

1321



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



29

1322 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são
1323 necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso,
1324 a data de início do trancamento será considerada como a do início das
1325 correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver
1326 sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

1327
1328 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de
1329 existir o motivo que impedia o aluno de freqüentar o curso, sua matrícula pode ser
1330 reativada pela CPG, ouvido o orientador.

1331 § 4º - A CPG pode aprovar um máximo de dois trancamentos de matrícula por aluno.

1332
1333 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual
1334 período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

Título VII

Do Trabalho Final de Conclusão do Mestrado Profissional

1339
1340 **Artigo 20º** – O Trabalho Final de Conclusão do Mestrado Profissional poderá ser
1341 apresentado em um dos formatos básicos de apresentação: (1) uma Dissertação de
1342 Mestrado, no estilo convencional, com a seguinte estrutura geral: Capa e ~~Contra-~~
1343 ~~capa~~~~Contracapa~~, com nome da Instituição, do Programa, do aluno e do orientador, e
1344 ano de conclusão, Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados,
1345 Discussão, Conclusões, Referências Bibliográficas; ou (2) um Relatório de
1346 Desenvolvimento do Trabalho Final, com a seguinte estrutura geral: Capa e ~~Contra-~~
1347 ~~capa~~~~Contracapa~~, com nome da Instituição, do Programa, do aluno e do orientador, e
1348 ano de conclusão, Resumo, Descrição detalhada e Bibliografia, quando não se tratar
1349 de uma dissertação no estilo acima referido e tratar-se de (2.1) revisão atual e
1350 aprofundada da literatura sobre uma temática no escopo do programa; (2.2)
1351 desenvolvimento de protocolos de manejo de fauna; (2.3) descrição de novos
1352 processos ou técnicas relacionadas ao escopo das linhas de pesquisa do programa;
1353 (2.4) desenvolvimento de materiais didáticos, em especial relacionados a conservação
1354 e educação ambiental; (2.5) desenvolvimento de softwares relacionados às linhas de
1355 pesquisa do programa; (2.6) desenvolvimento de uma inovação tecnológica
1356 relacionada ao escopo do programa. É condição para a obtenção do título de Mestre
1357 Profissional a defesa pública do Trabalho Final.

1358
1359 § 1º - O prazo para a conclusão do curso é de dois anos, a contar da data da matrícula
1360 no curso.

1361
1362 § 2º - A homologação pela CPG de aprovação em Defesa de Trabalho Final implicará
1363 atribuição de 64 (sessenta e quatro) créditos.

1364
1365 § 3º - A Defesa do Trabalho Final só poderá ser realizada um ano, no mínimo, após a
1366 data de matrícula no curso e depois de completados todos os créditos em disciplinas e
1367 demais requisitos do curso.

1368 § 4º - Compete exclusivamente à CPG a autorização para que, em casos excepcionais
1369 e plenamente justificados, o discente proceda à Defesa do Trabalho Final depois de



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



30

1370 esgotado o prazo limite para sua realização, desde que respeitado o prazo
1371 estabelecido no Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar.

1372
1373 **Artigo 21** - A avaliação da defesa pública do Trabalho Final será feita por uma
1374 Comissão Examinadora escolhida e constituída pela CPG do Programa.

1375
1376 **§ 1º** - O orientador do candidato é membro nato da Comissão Examinadora, cabendo
1377 presidi-la.

1378
1379 **§ 2º** - As comissões examinadoras são constituídas por três membros portadores de
1380 título de doutor, dos quais pelo menos um não vinculado ao Programa ou ao quadro
1381 docente da UFSCar.

1382
1383 **§ 3º** - Além do orientador, o co-orientador poderá participar da Comissão Examinadora
1384 como membro extra ao mínimo exigido no parágrafo 2º. Neste caso, o orientador e o
1385 co-orientador apresentarão, de comum acordo, um único julgamento.

1386
1387 **§ 4º** - É facultada à CPG, quando da composição das comissões examinadoras, a
1388 indicação de membros suplentes, dos quais pelo menos um não vinculado ao
1389 Programa ou ao quadro docente da UFSCar.

1390
1391 **Artigo 22** - Cada membro da Comissão Examinadora expressará o seu julgamento
1392 mediante a atribuição de nível, de acordo com a seguinte escala de avaliação:

1393
1394 A = Excelente
1395 B = Bom
1396 C = Regular
1397 D = Reprovado

1398
1399 **§ 1º** - Será aprovado o candidato que obtiver níveis "A" ou "B" da maioria dos
1400 examinadores.

1401
1402 **§ 2º** - É facultado a cada examinador, juntamente com a atribuição de nível, emitir
1403 parecer e sugestões sobre a reformulação do texto do Trabalho Final.

1404
1405 **§ 3º** - É assegurada ao candidato uma exposição de, pelo menos, 30 minutos sobre
1406 seu Trabalho Final antes da arguição.

1407
1408 **§ 4º** - O aluno aprovado na defesa pública do Trabalho Final deve apresentar o texto
1409 definitivo, com anuência escrita do orientador, para a homologação da aprovação na
1410 defesa pela CPG do Programa, a fim de compor a documentação necessária à
1411 obtenção do título.

1412
1413
1414
1415
1416

Título VIII **Dos Títulos e Certificados**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

31

1417 **Artigo 23** - O título de Mestre Profissional em Conservação da Fauna será conferido
1418 ao candidato que:

- 1419
1420 a. Completar o mínimo de 36 (trinta e seis) créditos em disciplinas estabelecidas pelo
1421 Programa;
1422 b. For aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa;
1423 c. For aprovado na defesa pública do Trabalho Final.

1424
1425 **Parágrafo único** - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre Profissional em
1426 Conservação da Fauna após a homologação pelo CoPG da correspondente
1427 documentação, que será encaminhada pela Coordenação do Programa, no prazo
1428 máximo de seis meses após a data de defesa do Trabalho Final, para assegurar a
1429 obtenção do título.

1430
1431

Título IX

Das Disposições Gerais Transitórias

1432
1433

1434 **Art. 24** - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral
1435 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG.

1436
1437

1438 **Art. 25** - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG ou
1439 pelo CoPG, a pedido do Coordenador do PPGCFau ou por proposta de qualquer
1440 membro da CPG.

1441

1442 **Art. 26** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo
1443 CoPG.

1444

Resolução CoPG nº 11/2015

1445
1446

1447

1448 **4.3 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE**
1449 **MATERIAIS** solicita a aprovação das alterações feitas em seu Regimento Interno
1450 aprovado na reunião 581/15 da CPG-CEM de 06/10/2015:

1451

1452

1453

1454

1455

1456

1457

1458

1459

1460

1461

1462

1463

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DE TECNOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA DE MATERIAIS

REGIMENTO INTERNO

Título I DOS OBJETIVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

32

1464 ART. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais
1465 (PPG-CEM) do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia, da Universidade Federal
1466 de São Carlos (UFSCar), tem por finalidade formar excelentes pesquisadores - através
1467 de aulas, dissertações e teses originais e de alto nível em Materiais e também através
1468 do estabelecimento de convênios nacionais e internacionais tanto com instituições
1469 acadêmicas como com a indústria - e assim contribuir significativamente para o
1470 desenvolvimento científico e tecnológico da área, tornando-se um centro internacional
1471 de ensino, pesquisa e extensão que seja referência de qualidade.

1472
1473 Parágrafo único - A Ciência e Engenharia de Materiais é o campo do saber ligado à
1474 geração e aplicação do conhecimento que relaciona a composição, processamento e
1475 estrutura dos materiais com suas propriedades e usos.

1476
1477 ART. 2º - O PPG-CEM/UFSCar compreende dois cursos com níveis de formação que
1478 são o de Mestrado e o de Doutorado, conduzindo, respectivamente, aos títulos de
1479 Mestre e Doutor.

1480
1481 § 1º - O Mestrado visa a possibilitar o desenvolvimento de estudos de natureza
1482 científica e tecnológica para o domínio dos instrumentos conceituais e metodológicos
1483 da área de Ciência e Engenharia de Materiais. Visa, também, a qualificação à
1484 docência de nível superior, à pesquisa e ao exercício profissional especializado.

1485 § 2º - O Doutorado visa a formar cientistas de alto nível com capacidade de solução de
1486 problemas de fronteira do conhecimento na área de Ciência e Engenharia de
1487 Materiais, promovendo a investigação que propicie uma contribuição original nessa
1488 área.

1489
1490 § 3º - O título de Mestre não é requisito obrigatório para a obtenção do título de
1491 Doutor. Porém, candidatos ao curso doutorado que possuírem título de Mestre e
1492 aqueles que não o possuírem serão submetidos a Processo Seletivo diferenciado
1493 previsto em normas internas do Programa.

1494
1495 ART. 3º - O PPG-CEM/UFSCar compreende as seguintes áreas de concentração:
1496 Metalurgia, Cerâmica, Polímeros e Desenvolvimento Tecnológico.

1497
1498 Parágrafo único - A criação de novas áreas de concentração no Programa ou em um
1499 de seus cursos deverá ser proposta pelos docentes interessados à Coordenação de
1500 Pós-Graduação do PPG-CEM/UFSCar, que a encaminhará ao Conselho de Pós-
1501 Graduação da UFSCar (CoPG/UFSCar) para aprovação.

1502
1503
1504
1505
1506

Título II **DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

1507 ART. 4º - O PPG-CEM/UFSCar será coordenado de maneira autônoma por sua
1508 Coordenação de Pós-Graduação (CPG-CEM/UFSCAR).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

33

1509

1510 ART. 5º - A CPG-CEM/UFSCAR será constituída por quatro membros do corpo
1511 docente do PPG-CEM/UFSCar e por um membro do corpo discente, sendo um dos
1512 docentes o Coordenador, responsável pelo Programa perante ao CoPG/UFSCar, e
1513 outro o Vice-Coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente da UFSCar.

1514

1515 § 1º - O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador, bem como dos representantes
1516 docentes e seus suplentes, é de dois anos permitida uma recondução. O mandato dos
1517 representantes discentes e seus suplentes é de um ano, permitida uma recondução
1518 sem ultrapassar dois mandatos seguidos.

1519

1520 § 2º - A indicação dos membros da CPG-CEM/UFSCar far-se-á através de eleição, em
1521 conformidade com regulamento interno próprio.

1522

1523 § 3º - No caso de vacância ou impedimento do Coordenador e do Vice-Coordenador
1524 no exercício de suas funções por um período maior que dois meses o membro da
1525 CPG-CEM/UFSCar credenciado há mais tempo no Programa assume a Coordenação
1526 e dentro deste período convoca nova eleição. Para período inferior ha dois meses a
1527 Coordenação do PPG-CEM/UFSCar deverá ser exercida pelo membro credenciado ha
1528 mais tempo no Programa até o retorno do Coordenador ou Vice-Coordenador eleitos.

1529

1530 ART. 6º - São atribuições da CPG-CEM/UFSCar:

1531

a) aprovar modificações no Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar, remetendo-
1532 as à CoPG/UFSCar para aprovação;

1533

b) determinar a quantidade e distribuição de créditos correspondentes aos cursos
1534 do Programa;

1535

c) organizar e publicar o calendário do Programa;

1536

d) organizar e publicar, ouvido seu corpo docente, a lista dos docentes
1537 qualificados para orientar os candidatos ao PPG-CEM/UFSCar;

1538

e) organizar e publicar, semestralmente, o elenco das disciplinas de pós-
1539 graduação a serem ministradas, em tempo hábil para sua ampla distribuição e
1540 divulgação;

1541

f) organizar e publicar, sempre que necessário, versões atualizadas do Catálogo e
1542 do Regimento Interno do PPG-CEM/UFSCar;

1543

g) deliberar, em cada caso, sobre a contribuição de instituições e docentes não
1544 pertencentes ao Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia da UFSCar;

1545

h) publicar os editais de processos seletivos de candidatos ao PPG-CEM/UFSCar;

1546

i) constituir comissão para realização do processo seletivo, e homologar o
1547 resultado final;

1548

j) receber e julgar os pedidos de inscrição em disciplinas e nos cursos do
1549 Programa;

1550

k) aprovar as designações e substituições de orientadores;

1551

l) julgar os programas de estudo e de pesquisa dos candidatos;

1552

m) tomar as providências para a realização dos exames de proficiência em língua
1553 inglesa, de qualificação e das defesas de Dissertação e Tese;

1554

n) julgar as decisões das comissões e bancas examinadoras;



- 1555 o) promover junto às autoridades universitárias a expedição de diplomas e
1556 certificados;
1557 p) exercer outras funções visando à adequada coordenação do Programa;
1558 q) analisar e decidir sobre o desempenho dos alunos e docentes do Programa;
1559 r) deliberar sobre casos omissos, no âmbito de sua competência.
1560

1561 ART. 7º - A CPG-CEM/UFSCar contará com uma Secretaria Administrativa, a qual
1562 caberá:

- 1563 a) abrir inscrições e receber pedidos de inscrição de interessados em disciplinas e
1564 nos cursos do Programa;
1565 b) emitir e receber as cadernetas das disciplinas do Programa;
1566 c) organizar o cadastro e histórico escolar dos alunos do Programa, com base nas
1567 cadernetas das disciplinas e outros assentamentos;
1568 d) computar os créditos no final dos semestres, com base nas cadernetas das
1569 disciplinas;
1570 e) organizar e divulgar amplamente o horário das disciplinas antes do início de
1571 cada período;
1572 f) informar os docentes e alunos do Programa sobre as decisões da CPG-
1573 CEM/UFSCar;
1574 g) encaminhar processos para exame à CPG-CEM/UFSCar, ao CoPG/UFSCar, às
1575 Comissões, etc.;
1576 h) providenciar a expedição de certificados, atestados e demais documentos;
1577 i) coletar e digitar dados e informações para os relatórios à CAPES;
1578 j) atualização de todos os sítios na internet relativos às atividades do PPG-
1579 CEM/UFSCar
1580 k) assessorar na execução das demais atividades relacionadas ao PPG-
1581 CEM/UFSCar.
1582

1583 **Título III** 1584 **DO CORPO DOCENTE**

1585
1586 ART. 8º - O corpo docente do PPG-CEM/UFSCar é constituído de docentes e
1587 pesquisadores portadores do título de Doutor, com experiência científica, cujas linhas
1588 de pesquisa se relacionem às áreas de concentração do Programa, sendo
1589 credenciados pela CPG-CEM/UFSCar e homologados pelo CoPG/UFSCar para a
1590 oferta de disciplinas e orientação de dissertações e teses.

1591
1592 § 1º - O corpo docente do PPG-CEM/UFSCar é constituído de duas categorias
1593 docentes, a saber:

- 1594 a) Docente Permanente;
1595 b) Docente Colaborador.
1596

1597 § 2º - Em caráter estritamente excepcional, o título de Doutor poderá ser dispensado,
1598 a juízo do CoPG/UFSCar (respeitada a legislação vigente), caso o docente candidato
1599 ao credenciamento o solicite e comprove grande experiência e conhecimento em seu
1600 campo de atividade.
1601



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

35

1602 § 3º - Portador do título de doutor pode, por solicitação do orientador, ser reconhecido
1603 como co-orientador de uma dissertação ou tese, nas seguintes condições:

1604 I - o reconhecimento será feito pela CPG-CEM/UFSCar, com comunicação ao
1605 CoPG/UFSCar, sem processo formal de credenciamento;

1606 II - o co-orientador terá a mesma responsabilidade do orientador e poderá
1607 participar da Comissão Julgadora da Dissertação ou Tese.

1608

1609 § 4º - São motivos para a solicitação referida no § 3º:

1610 I - o caráter interdisciplinar da Dissertação ou Tese, requerendo a orientação
1611 parcial de um especialista em uma área diferente da de domínio do
1612 orientador;

1613 II - a ausência prolongada do orientador, requerendo a sua substituição por
1614 docente com qualificações equivalentes, para a execução do projeto de
1615 Dissertação ou Tese;

1616 III - a execução do projeto de Dissertação ou Tese em outra instituição, havendo
1617 mais de um responsável pela orientação.

1618

1619 ART. 9º - O credenciamento de novos docentes e renovação do credenciamento dos
1620 docentes serão realizados, no mínimo, a cada avaliação do Programa pela CAPES, de
1621 acordo com regulamento próprio elaborado pela CPG-CEM/UFSCar, através da
1622 avaliação da contribuição didática, científica, administrativa junto ao PPG-
1623 CEM/UFSCar e de orientação de alunos no período anterior.

1624

1625 § 1º - Os critérios para credenciamento e descredenciamento estão estabelecidos em
1626 norma específica aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.

1627 ART. 10 - Os membros do corpo docente permanente e colaborador do Programa
1628 terão as seguintes atribuições:

1629 a) ministrar disciplinas do Programa, bem como disciplinas de nivelamento e
1630 outras atividades didáticas de interesse do Programa;

1631 b) orientar alunos regularmente matriculados no Programa, em suas
1632 dissertações e teses, quando oficialmente designados para tal.

1633 c) integrar bancas examinadoras de dissertações e teses do Programa;

1634 d) integrar comissões tais como a própria CPG-CEM/UFSCar, as de processo
1635 seletivo, exames de proficiência em língua inglesa, exames de qualificação e
1636 outras de interesse do Programa;

1637 e) representar o Programa e participar de comissões ou comitês assessores
1638 externos;

1639 f) prestar à Coordenação todas as informações necessárias à elaboração de
1640 relatórios, processos de credenciamento ou reconhecimentos de cursos do
1641 Programa, pareceres etc.

1642 g) outras atividades pertinentes ao Programa, nos termos dos dispositivos
1643 regulamentares.

1644

1645 ART. 11 - Poderá ser credenciado no Programa docente de outra instituição de Ensino
1646 Superior, bem como pesquisador especialmente convidado pela sua experiência
1647 científica, mediante parecer favorável da CPG-CEM/UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



36

1648
1649 § 1º - O número total de docentes externos à UFSCar, credenciados no Programa, não
1650 poderá ultrapassar 1/3 do total de seu corpo docente.

1651
1652 § 2º - Docentes Visitantes do Programa, tais como, docentes ou pesquisadores de
1653 outras Instituições, nacionais ou estrangeiras, poderão ser autorizados a ministrar
1654 disciplinas do Programa sem credenciamento em corresponsabilidade com pelo
1655 menos um docente credenciado no Programa, desde que aprovado em reunião
1656 ordinária da CPG-CEM/UFSCar a atribuição do convidado delimitando a atuação do
1657 mesmo para esse fim específico. A autorização para ministrar disciplinas como
1658 Docente Visitante poderá ser feita por um período máximo de um ano.

1660 **Título IV** 1661 **DA ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS**

1662
1663 ART. 12 – A disponibilidade de vagas ofertadas pelos orientadores credenciados no
1664 Programa é pré-requisito para que o candidato se inscreva no processo seletivo aos
1665 cursos de Mestrado e Doutorado.

1666 **Nova redação:**

1667
1668 § 1º - Na efetivação de sua matrícula inicial junto ao Programa, o candidato aprovado
1669 no processo seletivo deverá ter definido sua orientação entre os docentes que abriram
1670 vagas, ocasião em que deverá ser protocolado na secretaria do Programa o Plano de
1671 Trabalho elaborado em comum acordo entre aluno e Orientador.

1672
1673 § 2º - Caso não haja consenso entre candidato aprovado e docente ofertante da vaga,
1674 a CPGCEM deliberará sobre o assunto.

1675
1676 § 3º - A troca de orientador poderá ocorrer durante o curso mediante solicitação
1677 específica devidamente circunstanciada do orientador e do aluno as quais serão
1678 analisadas pela CPG-CEM/UFSCar.

1679
1680 § 4º - O número máximo de alunos que cada docente do Programa poderá orientar
1681 simultaneamente, sempre se considerando a qualidade acadêmica da formação
1682 oferecida, é aquele estabelecido pela CAPES, excluídos dessa contagem os alunos
1683 que tenham fixado a data de defesa da Dissertação ou Tese.

1684
1685 ART. 13 – A orientação de alunos pode ser exercida por um orientador e um
1686 coorientador que pode ser do próprio Programa ou de outras instituições nacionais.

1687
1688 § 1º - A coorientação deve ser solicitada à CPG-CEM/UFSCar pelo orientador. A
1689 solicitação deve conter a justificativa da necessidade da coorientação para o
1690 desenvolvimento do projeto de dissertação ou de tese.

1691
1692
1693



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

37

1694 ART. 14 – A orientação de alunos pode ser exercida por um ou mais docentes
1695 pertencentes à instituição estrangeira em regime de coorientação desde que
1696 estabelecida em acordo de cotutela de tese ou convênio específico.
1697

Título V **DO CORPO DISCENTE**

1700 ART. 15 - O corpo discente do PPG-CEM/UFSCAR é constituído por:
1701

1703 - alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo
1704 Ministério da Educação, aprovados em Processo Seletivo específico e regularmente
1705 matriculados no Curso de Mestrado;

1706 - alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo
1707 Ministério da Educação e título de Mestre, aprovados em Processo Seletivo específico
1708 e regularmente matriculados no Curso de Doutorado;

1709 - alunos portadores de Diploma de Bacharel, aprovados em Processo Seletivo
1710 específico e regularmente matriculados no Curso de Doutorado;

1711 - alunos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo
1712 Ministério da Educação e regularmente matriculados no Curso de Doutorado em fluxo
1713 contínuo como definido no ART. 19, § 3º deste Regimento Interno;

1714 - alunos oriundos de Convênios nacionais e internacionais conforme
1715 estabelecido no ART. 19 § 2º deste Regimento Interno.
1716

1717 ART. 16 - É considerado aluno regularmente matriculado no PPG-CEM/UFSCar com
1718 os direitos e deveres prescritos neste Regimento Interno, aquele que tenha sido
1719 aprovado no processo seletivo e que tenha efetivado sua matrícula ou rematrícula no
1720 Programa.
1721

1722 ART. 17 - A critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a inscrição isolada, em
1723 disciplinas convencionais, de alunos especiais portadores de diploma de curso de
1724 graduação ou de pós-graduação. Esta permissão visa atender prioritariamente à
1725 demanda de alunos regularmente matriculados em outros programas de pós-
1726 graduação ou ligados a programas de aperfeiçoamento de recursos humanos de
1727 empresas públicas e privadas.
1728

1729 § 1º - Em caráter excepcional e a critério da CPG-CEM/UFSCar, poderá ser facultado
1730 a aluno de graduação que tenha completado 80% (oitenta por cento) dos créditos do
1731 currículo do seu curso de graduação inscrever-se como aluno especial em disciplinas
1732 isoladas.
1733

1734 § 2º - Os alunos especiais terão direito a uma declaração de aproveitamento e
1735 frequência da(s) disciplina(s) cursada(s), emitida pela Secretaria Administrativa da
1736 CPG-CEM/UFSCar.
1737



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

38

1738 § 3º - Os créditos obtidos como aluno especial poderão ser reconhecidos, após o
1739 ingresso como aluno regular em curso do Programa, desde que se enquadrem nos
1740 limites previstos no Artigo 28 deste Regimento Interno.

1741
1742 ART. 18 - A CPG-CEM/UFSCar poderá aceitar a inscrição de aluno visitante do país
1743 ou do exterior, portador de diploma de curso de graduação, proveniente de
1744 intercâmbio decorrente de convênio aprovado nos órgãos competentes da
1745 Universidade ou de convênio/programa de agência de fomento que independe da
1746 aprovação nos órgãos competentes da Universidade. Esta inscrição poderá ser por um
1747 período de um a doze meses, prorrogável por mais seis meses. O aluno visitante
1748 estrangeiro deve apresentar ao Programa o visto de entrada e permanência no país.

1749

1750

1751

Título VI

DA MATRÍCULA NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

1752

1753

1754

1755

1756

1757

1758

1759

1760

1761

1762

1763

1764

1765

1766

1767

1768

1769

1770

1771

1772

1773

1774

1775

1776

1777

1778

1779

1780

1781

1782

1783

1784

1785

Nova redação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



39

1786
1787 § 4º - Os alunos que já estão cursando o Doutorado e Mestrado e que desejam
1788 disputar bolsa institucional devem participar de novo Processo Seletivo. A atribuição
1789 de bolsas a esses candidatos fica condicionada à disponibilidade da bolsa e à
1790 classificação do candidato.

1791
1792 § 5º - Alunos que ainda não concluíram o Mestrado poderão participar do Processo
1793 Seletivo ao Doutorado. Caso sejam aprovados, terão aceita a matrícula no curso de
1794 Doutorado somente após a defesa da Dissertação de Mestrado que deverá ocorrer em
1795 até dois meses após a realização do processo seletivo no qual foi aprovado.

1796
1797 § 6º - Candidatos com vínculo comprovado com instituições de ensino, de pesquisa ou
1798 indústria, podem, a pedido, participar do processo seletivo ao mestrado/doutorado em
1799 um determinado semestre e efetuar sua matrícula no semestre subsequente, caso
1800 sejam aprovados. Neste caso, todos os prazos regimentais a serem cumpridos pelo
1801 futuro aluno serão contados a partir da data de sua matrícula efetiva no Programa.

1802
1803 ART. 20 - É vedada a matrícula nos cursos do PPG-CEM/UFSCar a candidatos que
1804 tenham sido desligados de qualquer programa de pós-graduação por desempenho
1805 acadêmico insatisfatório.

1806
1807
1808 ART. 21 - A CPG-CEM/UFSCar fixará o número de vagas para os cursos de Mestrado
1809 e Doutorado, para cada Edital de Seleção, em função da capacidade de orientação do
1810 corpo docente credenciado no Programa e também das condições de suporte à
1811 pesquisa e ao ensino de pós-graduação.

1812
1813 ART.22 - Para ambos os cursos do PPG-CEM/UFSCar poderá ser aceita a matrícula
1814 de candidatos estrangeiros, mediante acordos governamentais de intercâmbio técnico-
1815 científico, a critério da CPG-CEM/UFSCar.

1816
1817 ART. 23 - A matrícula de servidores da UFSCar como aluno regular do PPG-
1818 CEM/UFSCar só será aceita mediante aprovação do Departamento no qual o servidor
1819 está lotado.

1820
1821 ART. 24 – Uma vez atendido o disposto no Artigo 19, a matrícula inicial do aluno no
1822 PPG-CEM/UFSCar pressupõe o disposto nos parágrafos a seguir.

1823
1824 § 1º - Para a matrícula no Mestrado, é exigida a apresentação de diploma registrado
1825 de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou,
1826 provisoriamente, de certificado ou documento equivalente. Se for apresentado
1827 certificado ou documento equivalente, a matrícula deverá ser homologada condicional
1828 à apresentação do respectivo diploma registrado em um prazo máximo de dois anos,
1829 contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da banca de defesa, caso
1830 contrário o aluno será desligado do Programa. Os alunos do curso de doutorado sem o
1831 diploma de Mestre devem apresentar o Diploma de Bacharel registrado.

1832



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



40

1833 § 2º - Para a matrícula de alunos portadores de diplomas de curso de graduação
1834 expedidos no exterior, a CPG-CEM/UFSCar deverá proceder a uma análise da
1835 equivalência do curso de graduação com o do diploma definido no § 1º deste artigo.
1836 Admitida a equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à
1837 apresentação de documento comprobatório da revalidação do respectivo diploma em
1838 um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a
1839 constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa.
1840 No caso de acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, essa revalidação
1841 deverá ser feita nos moldes neles previstos.
1842

1843 § 3º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre, é
1844 exigida a apresentação de diploma registrado de Mestrado, obtido em programa de
1845 pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou, provisoriamente, de certificado ou
1846 documento equivalente. Se for apresentado certificado ou documento equivalente, a
1847 matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação do respectivo diploma
1848 registrado em um prazo máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula,
1849 ou até a constituição da banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do
1850 Programa.
1851

1852 § 4º - Para a matrícula no Doutorado de alunos portadores de diplomas de mestre
1853 expedidos no exterior, a CPG-CEM/UFSCar deverá proceder a uma análise da
1854 equivalência do Mestrado com os do diploma definido no § 3º deste artigo. Admitida a
1855 equivalência, a matrícula deverá ser homologada condicional à apresentação de
1856 documento comprobatório do reconhecimento do respectivo diploma em um prazo
1857 máximo de dois anos, contado a partir da data de matrícula, ou até a constituição da
1858 banca de defesa, caso contrário o aluno será desligado do Programa. No caso de
1859 acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, esse reconhecimento deverá
1860 ser feito nos moldes neles previstos.
1861

1862 § 5º - Para a matrícula no Doutorado de alunos sem título de mestre se aplica o
1863 disposto nos § 1º e § 2º deste artigo.

1864 ART. 25 - Todo aluno regular do PPG-CEM/UFSCar deverá, obrigatoriamente, renovar
1865 sua matrícula semestralmente, sob pena de ser considerado desistente do curso.
1866

1867 **Título VII**

1868 **DO REGIME ACADÊMICO**

1870
1871 ART. 26 - O regime preferencial de trabalho é o de tempo integral, com 40 horas
1872 semanais dedicadas ao estudo e à pesquisa.

1873 Parágrafo único - Alunos regularmente matriculados em curso do Programa, que não
1874 cumprirem o regime de tempo integral, devem apresentar justificativa circunstanciada
1875 à CPG-CEM/UFSCar.
1876

1877 ART. 27 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado é
1878 expressa em unidades de crédito, que correspondem a 15 (quinze) horas de
1879 atividades programadas, compreendendo aulas, seminários, trabalhos de laboratório e
1880 estudos individuais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



41

1881
1882 § 1º - O regime de aulas das disciplinas do Programa deverá cumprir unidades de
1883 horas-aula com 50 minutos de atividade efetiva. No caso de quatro horas-aula
1884 consecutivas deverá haver um intervalo 20 minutos de descanso.

1885
1886 § 2º - É permitido o cancelamento de inscrição em disciplinas do Programa, até a data
1887 em que se completar 50% (cinquenta por cento) das aulas dadas, desde que o aluno
1888 já não tenha sido reprovado por falta na disciplina.

1889
1890 **Acrescentado:**

1891
1892 § 3º - No curso de mestrado o aluno deverá cumprir 100 créditos (40 em disciplinas
1893 convencionais e 60 em atividades da dissertação) e, no curso de Doutorado, 200
1894 créditos (60 em disciplinas convencionais e 140 em atividades da tese).

1895
1896 ART. 28 - A critério da CPG-CEM/UFSCar, disciplinas de pós-graduação, cursadas
1897 como aluno regular em outro curso de mesmo nível, ou cursadas como aluno especial
1898 em qualquer curso de pós-graduação, poderão ser reconhecidas pelo PPG-
1899 CEM/UFSCar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos
1900 para a integralização das disciplinas de Mestrado ou Doutorado, desde que cursadas,
1901 no máximo, até dois anos antes da matrícula no curso.

1902
1903 § 1º - A critério da CPG-CEM/UFSCar, poderão ser reconhecidas todas as disciplinas
1904 cursadas no próprio Programa, como aluno especial, desde que cursadas no máximo
1905 há três anos antes da matrícula como aluno regular do PPG-CEM/UFSCar.

1906
1907 § 2º - O reconhecimento de disciplinas cursadas antes do ingresso como aluno regular
1908 do PPG-CEM/UFSCar pressupõe que sejam obedecidas as disposições contidas nos
1909 § 3º e § 4º do Artigo 33.

1910
1911 **ART. 29** - A critério da CPG-CEM/UFSCar, os candidatos ao Doutorado, portadores do
1912 título de Mestre, poderão ter os créditos obtidos nesse último curso, contados para o
1913 Doutorado. Estão dispensados de cursar disciplinas no doutorado candidatos que
1914 tenham cursado todos os créditos necessários ao doutorado durante seu mestrado no
1915 PPG-CEM/UFSCar.

1916
1917 **Parágrafo único** - Na análise das solicitações de equivalência ou transferência de
1918 créditos, de que trata este Artigo, serão considerados o conteúdo, a carga horária
1919 total, o resultado final de aproveitamento e a frequência nas disciplinas, em separado
1920 ou em conjunto.

1921
1922 **Nova redação:**

1923
1924 § 1º - Na análise das solicitações de equivalência ou aproveitamento de créditos, de
1925 que trata este Artigo, serão considerados o conteúdo, a carga horária total, o resultado
1926 final de aproveitamento e a frequência nas disciplinas, em separado ou em conjunto.
1927 **Em caso de parecer favorável, de que trata este artigo, serão computados os créditos,**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



42

1928 mas a(s) respectiva(s) disciplina(s) não será(o) discriminada(s) no histórico escolar
1929 do doutorado. Portanto, não serão computadas para efeito de cálculo do Rendimento
1930 Acadêmico Médio.
1931

1932 § 2º - Ao reconhecimento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outro
1933 Programa, de que tratam os Artigos 28 e 29, se aplica, acumuladamente, o limite de
1934 40% (quarenta por cento) do total de créditos exigidos para a integralização das
1935 disciplinas de Mestrado ou Doutorado.
1936

1937 ART. 30 - A criação de disciplinas do Programa deverá ser solicitada à CPG-
1938 CEM/UFSCar, em formulário próprio, fazendo constar os seguintes itens:

- 1939 a) código da disciplina, conforme norma da CPG-CEM/UFSCar;
1940 b) título da disciplina;
1941 c) ementa, com até 10 itens resumidos;
1942 d) número de créditos a serem atribuídos, discriminados em atividades didáticas
1943 de contato professor-aluno, seminários e atividades dirigidas pelo professor,
1944 estudos e trabalho individual do aluno. Propõe-se que cada hora-aula de
1945 contato professor-aluno corresponda a uma hora-aula de estudos e trabalho
1946 individual do aluno;
1947 e) bibliografia, conforme Norma ABNT em vigor;
1948 f) nome e assinatura do(s) proponente(s).
1949

1950 § 1º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de aulas e seminários ou de
1951 tutoria, devendo neste último caso o docente submeter à CPG-CEM/UFSCar o
1952 programa pormenorizado e um relatório final.

1953 § 2º - São permitidas disciplinas ministradas em português ou inglês. No segundo caso
1954 deve ser comunicado previamente à CPG-CEM/UFSCar.
1955

1956 § 3º - A cada oportunidade de oferta da disciplina, deverá existir uma caderneta
1957 própria e numerada, com registros de frequência, de aproveitamento, dos assuntos de
1958 aula, critérios de avaliação, e outras anotações pertinentes.
1959

1960 ART. 31 - A CPG-CEM/UFSCar organizará e publicará, semestralmente, o elenco das
1961 disciplinas de Pós-Graduação a serem oferecidas, especificando os programas, os
1962 docentes responsáveis, o número total e discriminado de horas de atividade e
1963 respectivos créditos, o número de vagas em cada disciplina e o caráter da disciplina,
1964 se obrigatória ou eletiva.
1965

1966 ART. 32 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas,
1967 exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrado
1968 pelo aluno e expressos em níveis, de acordo com a seguinte escala:

- 1969 A - Excelente, com direito aos créditos da disciplina;
1970 B - Bom, com direito aos créditos;
1971 C - Regular, com direito aos créditos;
1972 D - Insuficiente, sem direito aos créditos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



43

- 1973 E - Reprovado, sem direito aos créditos;
1974 I - Incompleto, atribuído a aluno que deixar de completar, por motivo justificado,
1975 uma parcela do total de trabalhos, relatórios ou provas exigidos. O nível I será
1976 transformado nos níveis acima (A, B, C, D, E) no prazo máximo até 6 meses
1977 após a conclusão da disciplina.
1978 T - Transferência; refere-se a disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas
1979 para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 26º
1980 deste Regimento. Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a
1981 correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.
1982

Correção:

- 1984
1985 T - Transferência; refere-se a disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas
1986 para integralização dos créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 28º
1987 deste Regimento. Será mantida a avaliação obtida no curso externo e feita a
1988 correspondente equivalência dos créditos a ela conferidos.
1989

1990 § 1º - A frequência às aulas e seminários de cada disciplina é obrigatória, sendo
1991 reprovado o aluno que não comparecer a pelo menos 75% (setenta e cinco por cento)
1992 do total de aulas e seminários de cada disciplina.
1993

1994 § 2º - Disciplinas cursadas fora do Programa e aceitas para integralização dos
1995 créditos, dentro dos limites previstos no Artigo 28 deste Regimento, deverão ser
1996 indicadas no histórico escolar do aluno como "transferência". Será mantida a avaliação
1997 obtida no curso externo e feita a correspondente equivalência dos créditos a ela
1998 conferidos.
1999

2000 § 3º - O aluno que alcançar nível D ou E em qualquer disciplina poderá repeti-la,
2001 desde que a ele não se aplique o disposto nos incisos a e c do Artigo 33.
2002

2003 ART. 33 - Será desligado do PPG-CEM/UFSCar o aluno que incorrer em uma das
2004 seguintes hipóteses:

- 2005 a) Obter, no seu primeiro período letivo, rendimento médio inferior a 2,25 (dois
2006 inteiros e vinte e cinco centésimos) ou, nos períodos letivos seguintes,
2007 rendimento médio acumulado menor que 2,50 (dois inteiros e cinquenta
2008 centésimos);
2009 b) Obter nível D ou E, em disciplinas, por duas vezes;
2010 c) Não concluir em dois anos, os 40 (quarenta) créditos em disciplinas,
2011 necessários à integralização do curso de Mestrado, ou os 60 (sessenta)
2012 créditos em disciplinas, necessários à integralização do curso de Doutorado,
2013 ambos os prazos contados a partir da data da matrícula inicial no Programa;
2014 d) Ultrapassar os prazos máximos permitidos para realização do Exame de
2015 Qualificação ou para defesa de Dissertação ou Tese;
2016 e) For reprovado duas vezes no Exame de Qualificação;
2017 f) For reprovado na defesa da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
2018 g) Desistir do curso, pelo não cumprimento da renovação semestral de matrícula,
2019 prevista no Artigo 25.



2020
2021 § 1º - O rendimento médio a que se refere o inciso a do caput deste artigo será igual à
2022 média ponderada (MP) dos valores (N_i) atribuídos aos níveis A, B, C, D e E obtidos
2023 nas disciplinas, conforme tabela a seguir, tomando-se por pesos respectivos os
2024 números (n_i) de créditos das disciplinas, isto é,
2025

2026

$$MP = \frac{\sum_{i=1}^k n_i \times N_i}{\sum_{i=1}^k n_i}$$

2027 onde k é o número de disciplinas cursadas e i indica a i -ésima disciplina.
2028
2029

| Níveis de avaliação na i -ésima disciplina | N_i |
|--|-------|
| A | 4 |
| B | 3 |
| C | 2 |
| D | 1 |
| E | 0 |

2030 § 2º - Aos alunos que não tenham usufruído de bolsa de estudo para realizar o curso,
2031 a critério da CPG-CEM/UFSCar, poderá ser concedido o prazo de mais um semestre
2032 para a integralização dos créditos em disciplinas, permanecendo inalterados os prazos
2033 estabelecidos no inciso d do caput deste artigo.
2034

2035 § 3º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Mestrado, o aluno
2036 obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar de
2037 todas as disciplinas de pós-graduação previamente cursadas como aluno especial no
2038 PPG-CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. Portanto o
2039 valor de "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em consideração.
2040

2041
2042 § 4º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Doutorado, o aluno
2043 obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar das
2044 eventuais disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno especial no PPG-
2045 CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. **Tendo o aluno**
2046 **concluído o seu Mestrado no PPG-CEM/UFSCar, as disciplinas do Mestrado serão**
2047 **automaticamente reconhecidas pela Secretaria do PPG-CEM/UFSCar, nesse primeiro**
2048 **semestre.** Portanto o valor de "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em
2049 consideração.
2050

2051 **Nova redação:**

2052
2053 § 4º - Em seu primeiro semestre como aluno regular do curso de Doutorado, o aluno
2054 obrigatoriamente solicitará o reconhecimento e a inclusão em seu histórico escolar das



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

45

2055 eventuais disciplinas de pós-graduação cursadas como aluno especial no PPG-
2056 CEM/UFSCar ou em qualquer outro programa de pós-graduação. Portanto o valor de
2057 "k" constante do § 1º deste artigo levará isso em consideração.
2058

2059 **Acrescentado:**

2060
2061 § 5º - Tendo o aluno concluído o seu Mestrado no PPG-CEM/UFSCar, os créditos das
2062 disciplinas do Mestrado serão automaticamente reconhecidas pela Secretaria do PPG-
2063 CEM/UFSCar, nesse primeiro semestre. Nesse caso, serão reconhecidos somente o
2064 número dos créditos. Essas disciplinas, com todo seu detalhamento de conceito e
2065 frequência, não serão discriminadas no histórico escolar de doutorado, portanto, não
2066 serão computadas para efeito de cálculo do Rendimento Acadêmico Médio.
2067

2068
2069 ART. 34 - O prazo máximo para o Exame Público de Dissertação de Mestrado ou de
2070 Tese de Doutorado é de dois ou quatro anos, respectivamente, a contar da data da
2071 matrícula inicial do aluno no Programa.
2072

2073 **Nova redação:**

2074
2075 ART. 34 - O Exame Público de Dissertação de Mestrado deverá ocorrer num prazo
2076 mínimo de um ano e máximo de dois anos, a contar da data da matrícula inicial do
2077 aluno no Programa. O Exame Público de Tese de Doutorado deverá ocorrer num
2078 prazo mínimo de dois anos e máximo de quatro anos, a contar da data da matrícula
2079 inicial do aluno no Programa.
2080

2081 § 1º - Para ambos os cursos, a critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a
2082 prorrogação do prazo máximo de que trata este artigo por um semestre, prorrogável
2083 por mais um. Para a análise da solicitação de prorrogação pela CPG-CEM/UFSCar, o
2084 aluno deverá encaminhar, em um prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes
2085 da data limite para o Exame Público, justificativa circunstanciada, relatório das
2086 atividades já realizadas e cronograma detalhado das atividades a serem realizadas no
2087 período de prorrogação, acompanhados de um parecer do orientador.
2088

2089
2090 **Nova redação:**

2091
2092 § 1º - Para ambos os cursos, a critério da CPG-CEM/UFSCar, é permitida a
2093 prorrogação do prazo máximo de que trata este artigo por 3 (três) meses para o
2094 Mestrado, prorrogável excepcionalmente por igual período, e por 6 (seis) meses para
2095 o Doutorado, prorrogável excepcionalmente por igual período. Para a análise da
2096 solicitação de prorrogação pela CPG-CEM/UFSCar, o aluno deverá encaminhar, em
2097 um prazo máximo de 90 dias e mínimo de 60 dias antes da data limite para o Exame
2098 Público, justificativa circunstanciada, relatório das atividades já realizadas e
2099 cronograma detalhado das atividades a serem realizadas no período de prorrogação,
2100 acompanhados de um parecer do orientador.
2101
2102



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
proppg@power.ufscar.br / www.proppg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

46

2103 § 2º - Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa de estudos
2104 por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais **seis** meses
2105 para a defesa da Dissertação ou Tese, mediante anuência do orientador e da CPG-
2106 CEM/UFSCar, obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

Correção:

2108 § 2º - Aos alunos que, para realizar o curso, não tenham usufruído bolsa de estudos
2109 por período superior a seis meses, poderá ser concedido o prazo de mais **três** meses
2110 para a defesa da Dissertação ou Tese, mediante anuência do orientador e da CPG-
2111 CEM/UFSCar, obedecidos os critérios estabelecidos no parágrafo anterior.

2112 ART. 35 – O trancamento de matrícula no PPG-CEM/UFSCar pode ser aprovado pela
2113 CPG-CEM/UFSCar a qualquer momento, por motivo que impeça o aluno de frequentar
2114 o curso, mediante justificativa do requerente e ouvido o orientador.

2115 § 1º - A duração do trancamento é contada a partir da data de sua solicitação, não
2116 podendo ultrapassar a data da próxima renovação de matrícula.

2117 § 2º - Excepcionalmente, se o aluno estiver cursando disciplina(s) cujos créditos são
2118 necessários para a integralização dos créditos em disciplinas previstos para seu curso,
2119 a data de início do trancamento será considerada como a do início das
2120 correspondentes atividades letivas. Neste caso, se alguma outra atividade exigida tiver
2121 sido realizada no período, seu resultado não será afetado pelo trancamento.

2122 § 3º - A qualquer momento, antes da próxima renovação de matrícula, deixando de
2123 existir o motivo que impedia o aluno de frequentar o curso, sua matrícula pode ser
2124 reativada pela CPG-CEM/UFSCar, ouvido o orientador.

2125 § 4º - A CPG-CEM/UFSCar pode aprovar um máximo de dois trancamentos de
2126 matrícula por aluno.

2127 § 5º - No caso de trancamento(s) de matrícula, devem ser prolongados, por igual
2128 período, os prazos máximos estipulados para a conclusão do curso.

Título VIII DO CURSO DE MESTRADO

2139 ART. 36 - São requisitos para obtenção do título de Mestre em Ciência e Engenharia
2140 de Materiais:

- 2141 a) completar o mínimo de 40 (quarenta) créditos em disciplinas do curso, quais
2142 sejam: 10 (dez) créditos em disciplina obrigatória, 20 (vinte) créditos em
2143 disciplinas obrigatórias da área de concentração e 10 (dez) créditos em
2144 disciplinas optativas;
2145 b) ser aprovado em Exame de Qualificação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



47

- 2150 c) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de
2151 acordo com normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar;
2152 d) apresentar seu diploma de graduação reconhecido pelo Ministério da
2153 Educação;
2154 e) cumprir a produção científica estabelecida em norma aprovada pela CPG-
2155 CEM/UFSCar;
2156 f) ser aprovado em defesa pública de Dissertação de Mestrado;
2157 g) entregar a versão corrigida e definitiva da Dissertação de Mestrado.
2158

2159 § 1º - Todas as etapas do Exame de Qualificação ao Mestrado, poderão ser na língua
2160 portuguesa ou inglesa, e deverão ser realizadas, no máximo, até 14 meses contados a
2161 partir da data da primeira matrícula no Programa. Os critérios de avaliação estão
2162 estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao
2163 CoPG/UFSCar.
2164

2165 § 2º - A Dissertação de Mestrado pode ser redigida e defendida em português ou
2166 inglês. Quando em inglês, uma síntese da mesma deve ser apresentada em português
2167 tanto no texto como na defesa oral.
2168

2169 ART. 37 - A defesa da Dissertação será julgada por Banca Examinadora composta de
2170 três membros efetivos e dois suplentes, todos portadores do título de Doutor, sendo,
2171 no mínimo, um dos membros efetivos e um dos membros suplentes não vinculados ao
2172 Programa nem ao quadro docente da UFSCar.
2173

2174 § 1º - Caberá ao orientador a presidência da Banca Examinadora.
2175

2176 § 2º - A CPG-CEM/UFSCar indicará os demais membros efetivos da Banca
2177 Examinadora e seus respectivos suplentes, ouvidos o orientador e o candidato, sendo
2178 que a este cabe o direito de impugnar um membro da Banca Examinadora, segundo
2179 normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.
2180

2181 § 3º - Quando o trabalho de Dissertação contar com um co-orientador, este estará
2182 automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das
2183 discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo
2184 não emitirá nem parecer e nem conceito.
2185

2186 § 4º - Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado à CPG-
2187 CEM/UFSCar previamente à defesa, o co-orientador poderá assumir a presidência da
2188 Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.

2189 § 5º - Do decorrer e do resultado do julgamento será preparado um relatório final do
2190 qual constarão os pareceres dos membros da Banca Examinadora e os níveis por eles
2191 atribuídos, inclusive a concessão das menções "Louvor" ou "Distinção".
2192

2193 § 6º - Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento da
2194 Dissertação mediante a atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala:
2195

2196 A = Excelente



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

48

- 2197 B = Bom
2198 C = Regular
2199 D = Reprovado
- 2200 § 7º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver níveis A ou B da maioria dos
2201 membros da Banca.
2202
- 2203 § 8º - A homologação pela CPG-CEM/UFSCar de aprovação em Defesa de
2204 Dissertação implicará atribuição de 60 (sessenta) créditos.
2205
- 2206 § 9º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível
2207 de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão
2208 da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG-CEM/UFSCar
2209 aprovará a realização de defesa de Dissertação fechada ao público. Para tal, o
2210 orientador e o candidato devem encaminhar solicitação à CPG-CEM/UFSCar,
2211 acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente
2212 assinados por todos os membros da Banca. A realização da defesa de Dissertação
2213 fechada ao público dependerá, ainda, de autorização do CoPG/UFSCar e será
2214 realizada segundo normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.
2215
- 2216 § 10 - O aluno aprovado em defesa de Dissertação deverá depositar na Secretaria do
2217 Programa a versão definitiva da Dissertação, com as correções propostas pela
2218 Comissão Examinadora e de acordo com o modelo aprovado pela CPG-CEM/UFSCar,
2219 até no máximo dois meses após a defesa da Dissertação.
2220
- 2221 ART. 38 - O aluno somente fará jus ao diploma de Mestre em Ciência e Engenharia de
2222 Materiais, qualificado pela respectiva área de concentração, após a homologação pelo
2223 CoPG/UFSCar da correspondente documentação, que será encaminhada pela
2224 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da
2225 Dissertação, para assegurar a obtenção do título.
2226
- 2227 **Título IX**
2228 **DO CURSO DE DOUTORADO**
2229
- 2230 ART. 39 - São requisitos para a obtenção do título de Doutor em Ciência e Engenharia
2231 de Materiais:
2232 a) completar 60 (sessenta) créditos em disciplinas do Programa, quais sejam: 20
2233 (vinte) créditos em disciplinas obrigatórias, 20 (vinte) créditos em disciplinas
2234 obrigatórias da área de concentração escolhida e 20 (vinte) créditos em
2235 disciplinas optativas;
2236 b) ser aprovado em Exame de Qualificação;
2237 c) ser aprovado em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, realizado de acordo
2238 com normas estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar. Estarão dispensados deste
2239 exame, os alunos que fizeram Mestrado no PPG-CEM/UFSCar. Se o candidato
2240 for estrangeiro, sua proficiência na Língua Portuguesa será avaliada quando da
2241 elaboração do Projeto de Tese;
2242 d) alunos não portadores do título de mestre devem apresentar seu diploma de
2243 curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação. Para diplomas de
2244 curso de graduação obtidos no exterior, deve-se apresentar documento, a ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



49

- 2245 expedido por órgão brasileiro competente, que comprove a revalidação de seu
2246 diploma;
2247 e) alunos portadores do título de mestre devem apresentar seu diploma do curso de
2248 mestrado obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Para
2249 diplomas de curso de mestrado obtidos no exterior, deve-se apresentar
2250 documento, a ser expedido por órgão brasileiro competente, que comprove o
2251 reconhecimento de seu diploma;
2252 f) cumprir a produção científica estabelecida em norma aprovada pela CPG-
2253 CEM/UFSCar;
2254 g) ser aprovado em defesa pública de Tese de Doutorado;
2255 h) entregar a versão corrigida e definitiva da Tese de Doutorado.
2256
2257

2258 § 1º - Todas as etapas do Exame de Qualificação ao Doutorado, poderão ser na língua
2259 portuguesa ou inglesa, e deverão ser realizadas, no máximo, até 26 meses contados a
2260 partir da data da primeira matrícula no Programa. Os critérios de avaliação são
2261 estabelecidos em norma aprovada pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao
2262 CoPG/UFSCar.
2263

2264 § 2º - A Tese de Doutorado pode ser redigida e defendida em português ou inglês.
2265 Quando em inglês, uma síntese da mesma deve ser apresentada em português tanto
2266 no texto como na defesa oral.
2267
2268

2269 ART. 40- A defesa da Tese será julgada por Banca Examinadora composta de cinco
2270 membros efetivos e dois suplentes, portadores do título de Doutor, sendo dois dos
2271 membros efetivos e um dos membros suplentes não vinculados ao Programa e nem
2272 ao quadro docente da UFSCar.
2273

2274 § 1º - Caberá ao orientador a presidência da Banca Examinadora.
2275

2276 § 2º - A CPG-CEM/UFSCar indicará os demais membros efetivos e suplentes da
2277 Banca Examinadora, ouvidos o orientador e o candidato, sendo que a este cabe o
2278 direito de impugnar um membro da Banca, segundo normas estabelecidas pela CPG-
2279 CEM/UFSCar.
2280

2281 § 3º - Quando o trabalho de Tese contar com um co-orientador, este estará
2282 automaticamente convidado para participar da defesa, tendo o direito de participar das
2283 discussões e da reunião secreta para determinação do conceito final, porém o mesmo
2284 não emitirá nem parecer e nem conceito.
2285

2286 § 4º - Quando for o caso, e somente se circunstanciadamente justificado ao CPG-
2287 CEM/UFSCar previamente à defesa, o co-orientador poderá assumir a presidência da
2288 Banca Examinadora, respondendo a todas as prerrogativas dessa função.
2289



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



50

2290 § 5º - Do decorrer e do resultado do julgamento será preparado um relatório final do
2291 qual constarão os pareceres dos membros da Banca Examinadora e os níveis por eles
2292 atribuídos, inclusive a concessão das menções "Louvor" ou "Distinção".

2293 § 6º - Cada membro da Banca Examinadora expressará seu julgamento, mediante a
2294 atribuição de níveis, de acordo com a seguinte escala:

2295 *A = Excelente*

2296 *B = Bom*

2297 *C = Regular*

2298 *D = Reprovado*

2299

2300 § 7º - Será considerado aprovado o candidato que alcançar níveis A ou B da maioria
2301 dos membros da Banca.

2302

2303 § 8º - A homologação pela CPG-CEM/UFSCar de aprovação em Defesa de Tese
2304 implicará atribuição de 140 (cento e quarenta) créditos.

2305

2306 § 9º - Excepcionalmente, se o conteúdo do trabalho envolver conhecimento passível
2307 de ser protegido por direitos de propriedade industrial, conforme atestado pelo órgão
2308 da UFSCar responsável pela gestão de propriedade intelectual, a CPG-CEM/UFSCar
2309 aprovará a realização de defesa de Tese fechada ao público. Para tal, o orientador e o
2310 candidato devem encaminhar solicitação à CPG-CEM/UFSCar, acompanhada de
2311 termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados por todos
2312 os membros da Banca. A realização da defesa de Tese fechada ao público dependerá,
2313 ainda, de autorização da CoPG/UFSCar e será realizada segundo normas
2314 estabelecidas pela CPG-CEM/UFSCar.

2315

2316 § 10 - O aluno aprovado na defesa de Tese deverá depositar na Secretaria do
2317 Programa a versão definitiva da Tese, com as correções propostas pela Comissão
2318 Examinadora e de acordo com o modelo aprovado pela CPG-CEM/UFSCar, até no
2319 máximo dois meses após a defesa da Tese.

2320

2321 ART. 41 - O aluno somente fará jus ao diploma de Doutor em Ciência e Engenharia de
2322 Materiais, qualificado pela respectiva área de concentração, após a homologação pela
2323 CoPG/UFSCar da correspondente documentação, que será encaminhada pela
2324 Coordenação do Programa, no prazo máximo de seis meses após a data de defesa da
2325 Tese, para assegurar a obtenção do título.

2326

2327

Título X

DA TRANSFERÊNCIA DO CURSO DE MESTRADO PARA O CURSO DE DOUTORADO

2328

2329

(sem defesa de Dissertação)

2330

2331

2332 ART. 42 - Aos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado será facultado,
2333 em caráter excepcional, requerer, por solicitação escrita do orientador e mediante
2334 apresentação de relatório circunstanciado com resultados preliminares de sua
2335 pesquisa, a transferência ao curso de Doutorado. Esta transferência deve obedecer
2336 todos os requisitos estabelecidos nas normas e regulamentos internos do PPG-
2337 CEM/UFSCar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

51

2338
2339 Parágrafo único - A autorização de transferência de que trata este artigo será feita por
2340 meio de um *Exame de Transferência Interna*, em conformidade com norma específica
2341 estabelecida pela CPG-CEM/UFSCar e comunicada ao CoPG/UFSCar.

2342
2343 ART. 43 - A solicitação de realização do Exame de Transferência Interna poderá ser
2344 solicitada uma única vez, devendo o aluno, em caso de reprovação, prosseguir
2345 normalmente seu curso de Mestrado.

2346
2347 ART. 44- A admissão no Curso de Doutorado na forma prevista neste título implicará
2348 em:
2349 a) reconhecimento automático de todos os créditos em disciplinas integralizados
2350 enquanto aluno do curso de Mestrado;
2351 b) contagem do período em que o aluno esteve matriculado no curso de Mestrado
2352 para determinação do prazo para a realização da defesa de Tese.

2353
2354 Parágrafo único - Ao aluno transferido do Curso de Mestrado para o de Doutorado
2355 será concedida uma carência de seis meses para a realização do Exame de
2356 Qualificação ao Doutorado a partir da data de *homologação*, pela CPG-CEM/UFSCar,
2357 do resultado do *Exame de Transferência Interna*.

Título XI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

2361
2362 ART. 45 - Este Regimento Interno estará sujeito às demais normas de caráter geral
2363 estabelecidas para os Programas de Pós-Graduação da UFSCar, pelo CoPG/UFSCar.

2364
2365 ART. 46 - A CPG-CEM/UFSCar deverá baixar normas e regulamentos para
2366 estabelecer critérios gerais e específicos sobre assuntos não contemplados neste
2367 Regimento Interno, tais como: elaboração das dissertações e teses, credenciamento e
2368 descredenciamento de docentes, apresentação de planos de trabalho, exames de
2369 qualificação, exames de seleção para ingresso no Programa e outros assuntos.

2370 ART. 47 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela CPG-
2371 CEM/UFSCar ou pelo CoPG/UFSCar, a pedido do Coordenador do PPG-
2372 CEM/UFSCar ou por proposta de qualquer membro da CPG-CEM/UFSCar.

2373
2374 ART. 48 - Os alunos matriculados após a aprovação deste Regimento Interno estarão
2375 a ele sujeitos.

2376
2377 Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento
2378 Interno poderão optar por estar sujeitos a ele. Esta opção deverá ser feita no prazo de
2379 até seis meses após a aprovação deste Regimento Interno pelo CoPG/UFSCar.

2380
2381 **Nova redação:**

2382



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

52

2383 **Parágrafo único - Os alunos matriculados antes da aprovação deste Regimento**
2384 **Interno poderão optar por ficarem sujeitos a ele. Esta opção poderá ser feita a**
2385 **qualquer momento de sua vida acadêmica.**

2387 ART. 49 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data da sua aprovação pelo
2388 CoPG/UFSCar.

2390 ART. 50 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

2393 **Aprovado Resolução nº 12 /2015**

2397 **4.4 - NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E RENOVAÇÃO DE**
2398 **CREDENCIAMENTO ANUAL DE DOCENTES NO PPG-CEM/UFSCar, Aprovadas**
2399 **na reunião 581/15 da CPG-CEM de 06/10/2015**

2402 **I. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2404 I.1. A avaliação dos pedidos de credenciamento e renovação de credenciamento será
2405 feita por uma Comissão Especial de Credenciamento, CEC, designada pela CPG-
2406 CEM/UFSCar especialmente criada para esta finalidade. Ela será composta por
2407 pelo menos três docentes credenciados no PPG-CEM/UFSCAR e que também
2408 sejam docentes do DEMa/UFSCar, docentes estes de reconhecida alta
2409 produtividade e participação nas atividades do programa, estabelecida pelo CPG-
2410 CEM/UFSCAR.

2413 I.2. A análise de Renovação de Credenciamento e de Novos Pedidos de
2414 Credenciamento será realizada anualmente, sempre em até 2 meses após a
2415 entrega do relatório anual da CAPES, considerando na análise o quinquênio
2416 anterior. Em Novos Pedidos de Credenciamento se enquadram os professores pré-
2417 credenciados e professores que foram descredenciados e desejam retornar ao
2418 Programa.

2421 **Nova redação:**

2423 I.2. A análise de Renovação de Credenciamento e de Novos Pedidos de
2424 Credenciamento será realizada anualmente, preferencialmente em até 2 (dois)
2425 meses após a entrega do relatório anual da CAPES, considerando na análise o
2426 quadriênio anterior, ou em outro momento julgado pela CPG como estratégico
2427 visando a obtenção de melhor avaliação do Programa pela CAPES. Em Novos
2428 Pedidos de Credenciamento se enquadram os docentes pré-credenciados e
2429 docentes que foram descredenciados e desejam retornar ao Programa.

2430



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

53

2431 I.3. A Comissão Especial de Credenciamento, CEC, classificará todos os docentes do
2432 Programa para a Renovação de Credenciamento e os pleiteantes ao
2433 Credenciamento. As classificações serão de Docente Permanente, Docente
2434 Colaborador, Docente Pré-Credenciado, e de “não adequado”.

2435
2436 I.4. A CPG-CEM/UFSCAR irá analisar a lista de classificação acima e decidirá sobre
2437 os docentes que terão o recredenciamento ou a solicitação de credenciamento
2438 aceita e sobre a categoria de docente permanente e docente colaborador de cada
2439 docente credenciado. Para isso a CPG-CEM/UFSCAR considerará:

2440
2441 i) a análise da situação momentânea do Programa frente à avaliação da CAPES;
2442 análise da situação da capacidade administrativa da Secretaria; análise do
2443 tamanho do Programa em termos de docentes e de alunos e análise da sua
2444 produtividade per capita (segundo os critérios estabelecidos pela CAPES em
2445 suas avaliações regulares);

2446
2447 ii) o número máximo de docentes colaboradores não deverá ultrapassar 20% do
2448 total de docentes credenciados no programa (Professores Permanentes +
2449 Professores Colaboradores);

2450
2451
2452
2453
2454

Nova redação:

2455
2456
2457 ii) a relação entre o número de docentes permanentes e colaboradores será
2458 definida com base nos critérios estabelecidos pela CAPES de forma a se obter
2459 um desempenho geral equilibrado do Programa;

2460
2461 iii) candidatos que sejam docentes do DEMa/UFSCar terão prioridade

2462
2463
2464
2465
2466

II - DA RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

2467 II.1. Todos os docentes, Professores Permanentes e Professores Colaboradores,
2468 serão avaliados para efeito de renovação de credenciamento a cada ano,
2469 segundo o prazo estabelecido pela CEC, sendo que a avaliação será realizada
2470 sobre as realizações no quinquênio anterior ao ano em que a avaliação está
2471 sendo realizada.

2472
2473
2474

Alteração:

2475 II.1. Todos os docentes, Docentes Permanentes e Docentes Colaboradores, serão
2476 avaliados para efeito de renovação de credenciamento a cada ano, segundo o
2477 prazo estabelecido pela CEC, sendo que a avaliação será calculada a partir das



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

54

2478 realizações no **quadriênio** anterior ao ano em que a avaliação está sendo
2479 realizada.

2480
2481 II.2. Os itens a serem considerados para a Renovação de Credenciamento e os
2482 respectivos desempenhos mínimos para serem considerados positivos são:

2483
2484
2485 II.2.1. **Docência:** Será avaliado como positivo o docente que tenha participado no
2486 oferecimento de pelo menos uma disciplina de 5 créditos a cada ano no PPG-
2487 CEM/UFSCar durante o quinquênio em avaliação.

2488
2489
2490 **Nova redação:**

2491
2492 II.2.1. **Docência:** Será avaliado como positivo o docente que tenha participado no
2493 oferecimento de pelo menos uma disciplina de Pós-Graduação no
2494 PPGCEM/UFSCar e de ter participado no oferecimento de pelo menos uma
2495 disciplina de Graduação, a cada ano, durante o quadriênio em avaliação.

2496
2497
2498 II.2.2. **Produtividade Científica:** Será avaliado como positivo o docente que tenha um
2499 Índice de Produtividade Científica (IPC/PPGCEM) anual médio no quinquênio em
2500 avaliação $IPC > 3,5$ (*maior que três vírgula cinco*). O IPC/PPGCEM é calculado
2501 segundo a equação abaixo:

2502
2503 **Nova redação:**

2504
2505 II.2.2. **Produtividade Científica:** Será avaliado como positivo o docente que tenha um
2506 Índice de Produtividade Científica (IPC/PPGCEM) anual médio no período em
2507 avaliação $IPC > 3,5$ (*maior que três vírgula cinco*) bem como publique $NPV \geq 2$
2508 (*maior ou igual que dois*) artigos por ano, em co-autoria com alunos ativos ou
2509 egressos do PPG-CEM, dita publicação vinculada. Deve-se publicar
2510 preferencialmente nos periódicos A1, A2 e B1, evitando os demais, pois saturam
2511 em 1 (*um*) artigo por docente credenciado por ano.

2512
2513 O IPC/PPG-CEM é calculado segundo a equação abaixo:

$$IPC/PPG-CEM = \text{Índice de Produtividade Científica} = 2*PA1 + 1,5*PA2 + 1*PB1 + 0,5*PB2 + 0,5*PI? + 1*AnaisI + 0,5*AnaisN + 8*LI + 4*LN + 4*CLI + 2*CLN + 2*DPatI + 2*DPatN + 4*CPatI + 4*CPatN + 6*LPatI +$$

2518
2519
2520 **Legenda:**
2521 - PA1 - Número de artigos em periódicos classificados como nível A1 no Qualis para a
2522 Engenharia II;
2523 - PA2 - Número de artigos em periódicos classificados como nível A2 no Qualis para a
2524 Engenharia II;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
proppg@power.ufscar.br / www.proppg.ufscar.br



55

- 2525 - PB1 - Número de artigos em periódicos classificados como nível B1 no Qualis para a
- 2526 Engenharia II;
- 2527 - PB2 - Número de artigos em periódicos classificados como nível B2 no Qualis para a
- 2528 Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente.
- 2529 - PI? - Número de artigos em periódicos internacionais não classificados no Qualis
- 2530 para a Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente.
- 2531 - AnaisI - Número de artigos completos em anais de congressos internacionais;
- 2532 - AnaisN - Número de artigos completos em anais de congressos nacionais;
- 2533 - LI - Número de livros internacionais publicados;
- 2534 - LN - Número de livros nacionais publicados;
- 2535 - CLI - Capítulos de livros internacionais publicados;
- 2536 - CLN - Capítulos de livros nacionais publicados;
- 2537 - DPatl - Número de Depósitos de patentes internacionais;
- 2538 - DPatN - Número de Depósitos de patentes nacionais;
- 2539 - CPatl - Número de Concessões de patentes internacionais;
- 2540 - CPatN - Número de Concessões de patentes nacionais;
- 2541 - LPatl - Número de Licenciamentos de patentes internacionais;
- 2542 - LPatN - Número de Licenciamentos de patentes nacionais;

2543
2544 **Obs.:** Para o cálculo de PAX, PBx, PI?, Anais I, Anais N, LI, LN, CLI, CLN, DPatl,
2545 DPatN, CPatl, CPatN, LPatl e LPatN para cada docente, cada contribuição é dividida
2546 pelo número de autores credenciados no PPG-CEM/UFSCAR.

2547
2548 O NPV/PPG-CEM é calculado segundo a equação abaixo:

$$\text{NPV/PPG-CEM} = \text{Número de publicações vinculadas} = A1 + 0,85*A2 + 0,70*B1.$$

2554 seguinte critério: cada orientação de mestrado concluída vale 1 ponto, e de doutorado,
2555 2 pontos. Quando existe co-orientação, a pontuação é distribuída cabendo 0,75 ao
2556 orientador e 0,25 ao coorientador.

2557 2558 **Alteração:**

2560
2561 **II.2.3. Orientações Concluídas:** Será avaliado como positivo o docente que cumprir
2562 uma média anual mínima de **orientação** de alunos regulares do PPG-CEM com
2563 dissertação ou tese defendida de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) Doutor e 1,0
2564 (um) Mestre.

- 2565 i) Quando existe co-orientação, a pontuação é distribuída cabendo 0,75 (zero
- 2566 vírgula setenta e cinco) ao orientador e 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ao
- 2567 coorientador.
- 2568 ii) Exceto em casos especiais, a prorrogação de prazo para a defesa da
- 2569 Dissertação ou Tese esta limitada em 3 (três) meses para o mestrando e 6
- 2570 (seis) meses para o doutorando.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



56

- 2571 iii) Marcar a defesa de mestrado do orientado somente após ele já ter
2572 submetido 2 (dois) artigos completos a congressos ou 1 (um) artigo
2573 submetido a periódico classificado no QUALIS por A1 ou A2 ou B1.
2574 iv) Marcar a defesa de doutoramento do orientado somente após ele já ter
2575 pelo menos 1 (um) artigo aceito e 1 (um) outro submetido em periódicos
2576 classificados no QUALIS por A1 ou A2 ou B1.
2577

2578
2579 **II.2.4. Orientações em Andamento:** Será avaliado como positivo o docente que seja
2580 orientador principal de pelo menos 1 (um) aluno regular do programa no ano da
2581 avaliação (posterior ao quinquênio em avaliação).
2582 As informações utilizadas neste processo serão as fornecidas por cada docente
2583 quando da coleta de informações pelo PPG-CEM/UFSCAR para o relatório anual
2584 CAPES.
2585

2586 **Nova redação:**

2587
2588 **II.2.4. Orientações em Andamento:** Será avaliado como positivo o docente que seja
2589 orientador principal de pelo menos 01 (um) aluno regular do Programa a cada ano
2590 como também tenha pelo menos 01 (um) aluno de Iniciação Científica formalmente
2591 registrado, com ou sem bolsa a cada ano. As informações utilizadas neste
2592 processo serão as fornecidas por cada docente quando da coleta de informações
2593 pelo PPG-CEM/UFSCar para o relatório anual CAPES.
2594

2595
2596 **II.2.5. Resultado da Avaliação:**

- 2597
2598
2599 a) O docente que tiver desempenho positivo *em todos os quatro itens* acima terá seu
2600 credenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor
2601 Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
2602
2603 b) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas três dos itens* acima bem
2604 como apresentar produtividade científica segundo índice CAPES de publicação de
2605 no mínimo 1,5/ano segundo o critério ($ICAPES = [1*PA1 + 0,85*PA2 + 0,7*PB1 +$
2606 $0,5*PB2 + 0,2*PB3]$, sendo que B2 e B3 saturam em 1) em média no quinquênio
2607 em análise, terá seu credenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de
2608 Professor Permanente do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
2609
2610 c) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas três dos itens* acima e não
2611 apresentar produtividade científica segundo índice CAPES de publicação ($ICAPES = [1*PA1 + 0,85*PA2 + 0,7*PB1 + 0,5*PB2 + 0,2*PB3]$, sendo que B2 e B3 saturam em 1) de no mínimo 1,5/ano em média no quinquênio em análise, terá seu credenciamento recomendado pela CEC para a qualidade de Professor Colaborador do PPG-CEM/UFSCar para o próximo ano.
2612
2613
2614
2615
2616
2617 d) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas dois dos itens* acima terá o
2618 credenciamento analisado e decidido pela CPG-CEM/UFSCar, podendo ser

56



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
progp@power.ufscar.br / www.progp.ufscar.br



57

2619 recredenciado na qualidade de Professor Colaborador do PPG-CEM/UFSCar ou ser
2620 transferido para Professor Pré-Credenciado como definido no item III desta Norma. A
2621 CPG-CEM/UFSCar levará em consideração para a sua decisão, além dos quatro itens
2622 acima: i) seu índice IPC/PPGCEM de produtividade científica no ano em que a
2623 avaliação está sendo realizada (portanto posterior ao quinquênio em análise); ii)
2624 projetos em andamento e o montante de recursos (com período de início e de
2625 término); iii) as participações em comissões no âmbito de outras esferas que o PPG-
2626 CEM/UFSCAR julgar importantes, iv) Índice de Participação Geral no Programa
2627 (IPG/PPG-CEM) calculado como:

2628 **Nova redação:**

- 2629
- 2630
- 2631 a) O docente que tiver desempenho positivo em quatro ou três dos itens acima
2632 bem como apresentar produtividade científica segundo índice de publicação
2633 ICAPES $\geq 1,5$ /ano em média no período em análise, terá seu
2634 recredenciamento recomendado pela CEC para docente credenciado do PPG-
2635 CEM/UFSCar para o próximo ano.

2636

2637 O ICAPES é calculado segundo a equação abaixo:

$$\text{ICAPES} = \text{Índice CAPES de Produtividade Científica} = 1 \cdot \text{PA1} + 0,85 \cdot \text{PA2} + 0,7 \cdot \text{PB1} + 0,5 \cdot \text{PB2} + 0,2 \cdot \text{PB3}.$$

2644 Legenda complementar aos índices apresentados no item II.2.2.

2645 - PB3 - Número de artigos em periódicos classificados como nível B3 no Qualis para a
2646 Engenharia II; este número satura em 1 (um) artigo por docente.

- 2647
- 2648 b) O docente que tiver desempenho positivo em quatro ou três ou dois dos itens
2649 acima e apresentar produtividade científica segundo índice de publicação
2650 ICAPES $< 1,5$ /ano em média no período em análise, terá seu
2651 recredenciamento analisado e decidido pela CPG-CEM/UFSCar, podendo ser
2652 mantido como docente credenciado ou ser transferido para docente pré-
2653 credenciado como definido no item III desta Norma. A CPG-CEM/UFSCar
2654 levará em consideração para a sua decisão, além dos quatro itens acima: i)
2655 seu índice IPC/PPG-CEM de produtividade científica no ano em que a
2656 avaliação está sendo realizada (portanto posterior ao período em análise); ii)
2657 projetos em andamento e o montante de recursos (com período de início e de
2658 término); iii) as participações em comissões no âmbito de outras esferas que o
2659 PPG-CEM/UFSCar julgar importantes, iv) Índice de Participação Geral no
2660 Programa (IPG/PPG-CEM) calculado como:

$$\text{IPG/PPG-CEM} = \text{Índice de Participação Geral no Programa} = 2 \cdot \text{PA1} + 1,5 \cdot \text{PA2} + 1 \cdot \text{PB1} + 0,5 \cdot \text{PB2} + 0,5 \cdot \text{PB3} + 1 \cdot \text{AnaisI} + 0,5 \cdot \text{AnaisN} + 8 \cdot \text{LI} + 4 \cdot \text{LN} + 4 \cdot \text{CLI} + 2 \cdot \text{CLN} + 2 \cdot \text{DPatI} + 2 \cdot \text{DPatN} + 4 \cdot \text{CPatI} + 4 \cdot \text{CPatN} + 6 \cdot \text{LPatI} + 4 \cdot \text{LPatN} + 2 \cdot \text{Or-DM} + 4 \cdot \text{Or-TD} + 0,1 \cdot \text{Cred} + \text{AtivAdm} + 0,2 \cdot \text{Def-TD} + 0,1 \cdot \text{Def-DM} + 0,05 \cdot \text{Qual-D} + 0,03 \cdot \text{Qual-M} + 1 \cdot \text{IC} +$$



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



58

- 2667
2668 - Or-TD - Número de teses de doutorado orientadas. Em caso de co-orientação: 0,75
2669 para o orientador e 0,25 para o co-orientador;
2670 - Or-DM - Número de dissertações de mestrado orientadas. Em caso de co-orientação:
2671 0,75 para o orientador e 0,25 para o co-orientador;
2672 - Cred - Número de créditos oferecidos em disciplinas do PPG-CEM/UFSCar;
2673 - AtivAdm - Atividades administrativas junto ao PPG-CEM/UFSCar (participação em
2674 Comissão de Processo de Seleção, preparação da prova de conhecimentos para o
2675 Processo de Seleção, preparação da prova de proficiência em inglês; participação
2676 na Coordenação do Programa);
2677 - Def-TD - Participação em Banca Examinadora de Tese de Doutorado;
2678 - Def-DM - Participação em Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado;
2679 - Qual-D- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Doutorado;
2680 - Qual-M- Participação em Comissão Examinadora de Qualificação ao Mestrado;
2681 - IC - Número de orientações de Iniciação Científica.
2682 - TCC – Número de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso
2683 - Pre – Número de Prêmios recebidos
2684 - PAF - Participação de representação em Agencias de Fomento (CAPES, CNPq,
2685 FAPESP)
2686
2687
2688 e) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas um ou nenhum dos itens*
2689 *acima* será imediatamente transferido para Professor Pré-Credenciado como definido
2690 no Item III desta norma.
2691
2692 f) Professores Permanentes e Professores Colaboradores do PPG-CEM/UFSCar tem
2693 exatamente os mesmos direitos e deveres. Esta classificação é utilizada
2694 exclusivamente perante a CAPES quando do envio do relatório anual do programa;
2695
2696 g) No caso de docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-CEM/UFSCAR e não
2697 tiver a solicitação de renovação de credenciamento aprovada, este docente deverá
2698 passar para a condição de coorientador, facultado a esse docente a indicação formal
2699 do(s) orientador(es) dentre os credenciados em um prazo máximo de 1 mês. Sendo
2700 este docente credenciado em uma próxima análise anual, o mesmo poderá reassumir
2701 imediatamente a(s) orientação(ões).
2702
2703
2704 **Alteração:**
2705
2706 c) O docente que tiver desempenho positivo *em apenas um ou nenhum dos itens*
2707 *acima* será imediatamente transferido para **Docente** Pré-Credenciado como definido
2708 no Item III desta norma.
2709
2710 d) **Docentes** Permanentes e **Docentes** Colaboradores do PPG-CEM/UFSCar tem
2711 exatamente os mesmos direitos e deveres. Esta classificação é utilizada
2712 exclusivamente perante a CAPES, quando do envio do relatório anual do programa;
2713



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



59

2714 e) No caso de docente que estiver orientando aluno(s) no PPG-CEM/UFSCar e não
2715 tiver a solicitação de renovação de credenciamento aprovada, este docente deverá
2716 passar para a condição de coorientador do(s) aluno(s) envolvido(s), facultado a esse
2717 docente a indicação formal do(s) orientador(es) dentre os docentes credenciados no
2718 PPG-CEM em um prazo máximo de 3 meses. O docente poderá reassumir
2719 imediatamente esta(s) orientação(ões), caso seja recredenciado.
2720

2721

2722 III - NOVAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

2723

2724 São condições necessárias para o aceite de credenciamento de novos docentes que o
2725 mesmo satisfaça as seguintes condições:

2726

2727 III.1. Para que um docente seja credenciado no PPG-CEM/UFSCar ele deve estar *pré-*
2728 *credenciado* no Programa e ter sido avaliado, juntamente com os demais docentes
2729 credenciados como descrito no Item II desta norma, pelo menos uma vez.

2730

2731 III.2. Para solicitar o *pré-credenciamento* o docente já deve estar contribuindo com o
2732 Programa como coorientador e participando no oferecimento de disciplinas. Além
2733 desses dois itens, a produtividade científica na forma de publicações em revistas
2734 avaliadas pelo Qualis-CAPES da Engenharias II e a participação em projetos de
pesquisa, individual ou coletivo, também serão avaliados.

2735

2736 III.3. Ao final de cada ano os *docentes pré-credenciados* serão avaliados em conjunto
2737 e da mesma forma que os demais docentes credenciados do programa.
2738 Dependendo de seu desempenho passarão a fazer parte do corpo de docentes
credenciados do PPG-CEM/UFSCAR.

2739

2740 III.4. Um *docente pré-credenciado* poderá ficar nesta categoria no máximo 05 (cinco)
2741 anos consecutivos. Após este período se ainda este não apresentar rendimento
2742 compatível com as exigências do PPG-CEM/UFSCAR perderá tal atribuição e
direitos.

2743

2744 III.5. A admissão de novos *docentes pré-credenciados* será feita anualmente quando
2745 então serão abertas no máximo 03 (três) vagas, que não precisam
necessariamente ser preenchidas.

2746

2747 III.6. O período de inscrição para a categoria de professor *pré-credenciado* ficará
2748 aberto até 31 de outubro de cada ano. O resultado da análise da solicitação deverá
2749 ser divulgado até janeiro do ano seguinte. As solicitações de *pré-credenciamento*
2750 que derem entrada na secretaria do PPG-CEM/UFSCAR após 31 de outubro serão
2751 analisadas no ano seguinte.

2752

2753 Nova redação:

2754

2755 III.6. O período de inscrição para a categoria de *docente pré-credenciado* ficará aberto
2756 de 15 de Novembro a 15 de Dezembro de cada ano. O resultado da análise da



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



60

2757 solicitação deverá ser divulgado até 31 de Janeiro do ano seguinte. Não serão
2758 aceitas solicitações de pré-credenciamento e/ou reconhecimento fora deste
2759 período.

2760

2761 III.7. Tendo em vista a desejável participação do *aspirante a docente pré-credenciado*
2762 no oferecimento de disciplinas, a participação de docente já pré-credenciado e do
2763 aspirante a pré-credenciado fica assim distribuída: a) disciplinas de 10 (dez)
2764 créditos: máximo de 04 docentes, sendo no mínimo 01 credenciado e no máximo
2765 01 pré-credenciado; b) disciplinas de 05 (cinco) créditos: máximo de 03 docentes,
2766 sendo no mínimo 01 credenciado e 01 ou pré-credenciado ou aspirante ao pré-
2767 credenciamento.

2768 III.8. Docente pré-credenciado ou aspirante a docente pré-credenciado não pode
2769 propor a criação de uma disciplina nova.

2770

2771 **COMO ESTÁ**

2772

2773 III.9. A CEC irá analisar se as condições necessárias foram satisfeitas e fará uma
2774 análise das informações apresentadas comparando, quando possível e pertinente,
2775 com o desempenho dos professores cujo reconhecimento esteja sendo
2776 recomendado.

2777

2778 III.10. A CEC irá apresentar uma lista de recomendação para credenciamento de
2779 forma classificatória dentre os proponentes, caso haja mais que um, para a CPG-
2780 CEM/UFSCar.

2781

2782 **Nova redação:**

2783

2784 III.9. A CEC deverá analisar o desempenho dos docentes pré-credenciados ou
2785 aspirante a docente pré-credenciado a partir das informações apresentadas
2786 comparando, quando possível e pertinente, com o desempenho dos docentes cujo
2787 reconhecimento esteja sendo recomendado.

2788

2789 III.10. A CEC apresentará para a CPG-CEM/UFSCar duas listas de candidatos
2790 recomendados ao pré-credenciamento e ao credenciamento de forma classificatória
2791 dentre os proponentes, caso haja mais que um.

2792

2793

2794

2795 III.11. Em relação ao oferecimento de disciplinas que tenha a participação de docentes
2796 pré-credenciados ou docentes aspirante ao pré-credenciamento fica estabelecido que:

2797

2798 a) na caderneta de oferecimento de disciplina, deve constar o nome do docente já pré-
2799 credenciado e identificado como tal. O docente aspirante ao pré-credenciamento
2800 não deve constar da caderneta mas receberá uma declaração da Coordenação
2801 sobre sua contribuição no oferecimento da disciplina.

2802



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

61

2803 b) nas disciplinas de 02(dois) ou 03 (três) créditos, será aceita a participação apenas
2804 de professores já credenciados

2805
2806
2807
2808

Nova redação:

2809 b) nas disciplinas de 02(dois) ou 03 (três) créditos, com a participação de docentes
2810 visitantes ao Programa, será aceita apenas com a participação de docente(s) já
2811 credenciado(s).

2812 Para efeito de avaliação de renovação de credenciamento, credenciamento e pré-
2813 credenciamento, a oferta de disciplina será contabilizada somente quando houver
2814 alunos inscritos e for efetivamente ministrada.

2815

2816 III.12. Para efeito de uniformidade de solicitação de credenciamento de docentes fica
2817 estabelecido que o candidato ao credenciamento deve apresentar:

2818

2819 a) **Currículo Vitae** completo, no qual mostra a sua produtividade científica e todas as
2820 outras pertinentes às áreas de ciência e de tecnologia, de administração
2821 universitária, de orientação, de formação, etc;

2822

2823 b) **Plano de Ensino**, sucinto, que contemple sua participação no oferecimento de
2824 disciplinas no PPG-CEM/UFSCAR para os dois anos seguintes ao seu
2825 credenciamento, incluindo necessariamente pelo menos uma disciplina obrigatória.
2826 Se for participação em disciplina já oferecida, deve esclarecer como ficarão
2827 possíveis co-oferecimentos ou revezamentos com outros docentes do Programa; se
2828 for participação em disciplina nova, apresentar a Ficha de Caracterização completa,
2829 sendo esta de responsabilidade de um docente credenciado no PPG-CEM/UFSCar;

2830

2831 c) **Plano de Pesquisa e de Orientação** sucinto, dando destaque se essas atividades
2832 vêm reforçar ou não linhas de pesquisa já existentes no DEMa, assim como
2833 reforçar grupos. Se for uma nova linha de pesquisa ela deve ser claramente
2834 exposta.

2835

2836 **Homologado. Parecer nº 198/2015**

2837

5. RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS

2838

2840 **Processo nº 23112.002129/2014-02** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
2841 **CLEUZA SILVERIO DA SILVA**, na área de LINGUISTICA, obtido na UNIVERSIDAD
2842 TECNOLÓGICA INTERCONTINENTAL, em 2008, país PARAGUAY, como
2843 equivalente ao de Mestrado em LINGUISTICA, do Programa de Pós Graduação em
2844 LINGUISTICA. Parecer: **Deferimento HOMOLOGADO. PARECER Nº 192/2015**

2845

2846

2847 **Processo nº 23112.003292/2015-65** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
2848 **JULIANA FERNANDES DA SILVA PIMENTEL**, na área de MATEMÁTICA, obtido na



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



62

2849 UNIVERSIDADE DE LISBOA, em 2014, país PORUTGAL, como equivalente ao de
2850 DOUTORADO em MATEMÁTICA, do Programa de Pós Graduação em
2851 MATEMÁTICA. Parecer: **Deferimento HOMOLOGADO. PARECER Nº 193/2015**
2852

2853 **Processo nº 23112.003606/2013-68** - Solicitação de reconhecimento do diploma de
2854 **MANOELA RAMALHO DIAS**, na área de FONÉTICA E FONOLOGIA, obtido na
2855 UNIVERSIDADE INTERNACIONAL MENÉNDEZ PELAYO, em 2010, país ESPANHA,
2856 como equivalente ao de Mestrado em LINGUISTICA, do Programa de Pós Graduação
2857 em LINGUISTICA. Parecer: **Deferimento HOMOLOGADO. PARECER Nº 194/2015**
2858

2859
2860 **6. AFASTAMENTOS DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E**
2861 **DOCENTES**
2862

2863
2864 **Diléia Aparecida Martins Biega**, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Departamento
2865 de Psicologia/CECH. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar curso
2866 de doutorado, na (o) UFSCar- Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos,
2867 Brasil, no período de 17/8/2015 a 11/12/2015. Processo nº. 23112.002648/2015-43.
2868 PPG- Educação Especial. **Afastamento Aprovado.**
2869

2870 **Elaise Regina Gonçalves Cagnin**, Enfermeiro, lotado (a) no (a) Unidade de
2871 Atendimento à Criança/ProAd. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para
2872 frequentar curso de doutorado, na (o) USP- Universidade de São Paulo, em , , no
2873 período de 4/8/2015 a 4/12/2015. Processo nº. 23112.000896/2015-50. PPG-
2874 Enfermagem USP. **Afastamento Aprovado.**
2875

2876 **Gisele Aparecida Zutin Castelani**, Assistente em Administração, lotado (a) no (a)
2877 Departamento de Gestão de Pessoas/CCA. Assunto: Pedido de afastamento parcial,
2878 para Ministrar curso, na (o) UFSCar- Universidade Federal de São Carlos, em São
2879 Carlos, Brasil, no período de 13/8/2015 a 17/12/2015. Processo nº.
2880 23112.000624/2015-50. PPG-OSP. **Afastamento Aprovado.**
2881

2882 **Rita de Cássia Lana**, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento
2883 Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento parcial, para frequentar
2884 curso de doutorado, na (o) USP- Universidade de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no
2885 período de 23/9/2015 a 31/12/2015. Processo nº. 23112.001635/2011-90. História
2886 Social. **Afastamento Aprovado.**
2887

2888 **Suelen Cristiane Rodrigues**, Assistente em Administração, lotado (a) no (a) Divisão
2889 de desenvolvimento físico e obras -/Unid. Sorocaba. Assunto: Pedido de afastamento
2890 parcial, para frequentar curso de mestrado, na (o) UFSCar - Universidade Federal de
2891 São Carlos, em Sorocabra, Brasil, no período de 7/9/2015 a 11/12/2015. Processo nº.
2892 23112.002818/2015-90. PPGSGA. **Afastamento Aprovado.**
2893

2894
2895 **7. RELATÓRIOS DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES TÉCNICOS**
2896 **ADMINISTRATIVOS E DOCENTES**

62



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



63

2897
2898 **Elaise Regina Gonçalves Cagnin**, Enfermeiro, lotado (a) no (a) Unidade de
2899 Atendimento à Criança/ProAd. Assunto: Relatório de atividades referente a
2900 afastamento parcial, Segundas, Terças, Quartas e Sextas-feiras (das 13:30 às
2901 16:30hrs) e Quintas-feiras (14:30 às 16:30), para frequentar curso de doutorado, na (o)
2902 USP - Universidade de São Paulo, em Ribeirão Preto, Brasil, no período de 6/3/2015 a
2903 31/7/2015. Processo nº 23112.000896/2015-50. **Relatório Aprovado.**

2904
2905 **Gisele Aparecida Zutin Castelani**, Assistente em Administração, lotado (a) no (a)
2906 Departamento de Gestão de Pessoas/CCA. Assunto: Relatório de atividades referente
2907 a afastamento parcial, Quintas-feiras, para frequentar curso de mestrado, na (o)
2908 UFSCAR - Universidade Federal de São Carlos, em São Carlos, Brasil, no período de
2909 19/3/2015 a 2/7/2015. Processo nº 23112.000624/2015-50. **Relatório Aprovado.**

2910
2911 **Rita de Cássia Lana**, Professor Assistente, lotado (a) no (a) Sorocaba (Departamento
2912 Acadêmico)/Unid. Sorocaba. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento
2913 parcial, terças, quartas e quintas-feiras, para frequentar curso de doutorado, na (o)
2914 USP-Universidade de São Paulo, em São Paulo, Brasil, no período de 24/3/2015 a
2915 24/9/2015. Processo nº 23112.001635/2011-90. **Relatório Aprovado.**

2916
2917 **Rute Aparecida Figueiredo**, Bibliotecario (a), lotado (a) no (a) Biblioteca
2918 Sorocaba/Unid. Sorocaba. Assunto: Relatório de atividades referente a afastamento
2919 parcial, quintas-feiras, para frequentar disciplinas (mestrado / doutorado), na (o)
2920 Universidade Federal de São Carlos, em Sorocaba, Brasil, no período de 2/4/2015 a
2921 9/7/2015. Processo nº 23112.001508/2015-58. **Relatório Aprovado.**

2922 2923 2924 **8. PROMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

2925
2926 Não houve.

2927 2928 2929 **9- ACORDOS, CONVÊNIOS E COTUTELAS**

2930 2931 **9.1 - ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CO-TUTELA DE TESE ENTRE A** 2932 **UFSCAR E A UNIVERSIDADE DO PORTO (PORTUGAL)**

2933
2934 **Processo nº 23112.003055/2015-02** – Trata-se de acordo de cooperação para
2935 cotutela de tese de doutorado da estudante Joyce Cristina dos Santos Aguiar, junto ao
2936 Programa de Pós-Graduação em Psicologia – PPG-Psi/CECH/UFSCar e a
2937 Universidade do Porto (UP) – Portugal. **PARECER FAVORÁVEL .**
2938 **HOMOLOGADO. PARECER Nº 195/2015**

2939 2940 **9.2 - PROPOSTA DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO** 2941 **ACADÊMICA E CIENTÍFICA ENTRE A UFSCAR A UNIVERSIDAD DE PLAYA** 2942 **ANCHA - UPLA (CHILE)**

2943



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

64

2944 **Processo nº 23112.001073/2015-41** - Trata-se de Proposta De Termo Aditivo ao
2945 Convênio de Cooperação Acadêmica e Científica Entre A UFSCAR A Universidad de
2946 Playa Ancha - UPLA (CHILE) para cooperação acadêmica e científica entre o
2947 Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura/CECH/UFSCar e o Programa
2948 de Mestrado em Literatura da UPLA, visando o intercâmbio acadêmico na área de
2949 Literatura. **PARECER FAVORÁVEL . HOMOLOGADO. PARECER Nº 196/2015**
2950

2951
2952 **9.3 – PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE CO-TUTELA DE TESE ENTRE A UFSCAR**
2953 **E A L'ECOLE DES HAUTES ETUDES EM SCIENCES SOCIALES (EHES) –**
2954 **FRANÇA**
2955

2956 **Processo nº 23112. 000616/2012-61** – Trata-se de PRORROGAÇÃO DO ACORDO
2957 DE CO-TUTELA DE TESE da aluna do Programa de Pós-Graduação em Antropologia
2958 Social da UFSCar Stéphanie Tselouiko com a L'École des Hautes Etudes em
2959 Sciences Sociales (EHES) – França, até a data de 31/12/2016. **PARECER**
2960 **FAVORÁVEL . HOMOLOGADO. PARECER Nº 197/2015**
2961

2962
2963

2964 **10. PROPOSTA DE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO COPG SOBRE ENVIO DE**
2965 **APCNS**

2966
2967 RESOLUÇÃO COPG Nº XXX de 28 de outubro de 2015
2968

2969 **Dispõe sobre alterações na Resolução**
2970 **COPG nº 008/2013 sobre as regras de**
2971 **submissão de Proposta de Novo Curso**
2972 **de Pós-Graduação na UFSCar.**
2973

2974

2975 O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das
2976 atribuições estatutárias e regimentais
2977

2978

RESOLVE:

2979

2980 Aprovar em sua 73ª Reunião Ordinária as Regras Gerais para submissão de
2981 propostas de Novos Cursos de Pós-Graduação na Universidade Federal de São
2982 Carlos, nos termos seguintes:

2983

2984 1. A proposta de abertura de Curso de Pós-Graduação na UFSCar será analisada por
2985 Comissão especialmente constituída para emissão de parecer circunstanciado com
2986 vistas a dar suporte à decisão do Conselho de Pós-Graduação.
2987



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

65

- 2988 2. A Comissão Permanente, formada por iniciativa da ProPG e submetida à
2989 apreciação do CoPG, poderá requisitar pareceres de assessores internos e externos à
2990 UFSCar, bem como de outras comissões ligadas à ProPG, para análise das
2991 propostas.
- 2992
2993 3. As propostas de abertura de Cursos deverão ser protocoladas na Pró-Reitoria de
2994 Pós-Graduação até o primeiro dia útil de fevereiro do ano corrente. O documento deve
2995 conter todas as informações solicitadas pela CAPES para envio do APCN e deve vir
2996 com a aprovação do Centro respectivo.
- 2997
2998 4. Depois de protocolada a proposta na ProPG, a Comissão Permanente iniciará o
2999 trabalho de análise, consultando assessores segundo as especificidades do curso. A
3000 Comissão poderá fazer sugestões para melhoria da proposta.
- 3001
3002 5. A comissão trabalhará durante os meses de **fevereiro a maio**, segundo as datas
3003 publicadas pela Diretoria de Avaliação da CAPES no seu Cronograma para
3004 recebimento de APCNs. O resultado desse trabalho será um parecer circunstanciado
3005 que será disponibilizado aos proponentes para eventuais modificações e discussão de
3006 problemas da proposta, com vistas ao encaminhamento ao Conselho a partir de
3007 decisão consensual envolvendo a Comissão e o grupo proponente.
- 3008
3009 6. O Conselho de Pós-Graduação analisará a proposta com base no parecer e
3010 deliberará sobre o seu envio.
- 3011
3012 7. A proposta, uma vez aprovada pelo CoPG, será então encaminhada ao CONSUNI.
- 3013
3014 8. Depois da aprovação nos dois conselhos (CoPG e CONSUNI), será enviado o
3015 APCN à CAPES.
- 3016
3017 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
3018 disposições em contrário.
- 3019
3020
3021 A presidente do CoPG fez alguns esclarecimentos sobre a câmara assessora e sobre
3022 as condições de abertura de novos programas.
- 3023
3024 Informou que foi feita uma reunião com a comissão sobre uma análise dos resultados
3025 e esses resultados geraram a proposta de uma nova norma. Perguntou se seria
3026 interessante ou não transformar esta comissão permanente em uma Câmara
3027 Assessora, pois as decisões sobre abertura de novos cursos no CoPG se tornaram
3028 meramente burocráticas já que a comissão assessora é que emite os pareceres.
- 3029
3030 A presidente relatou que a comissão assessora pediu que cada proposta de novo
3031 curso a ser analisada venha com a aprovação do Centro e o mais completa possível.
- 3032
3033 Outra questão: os proponentes querem ter um diálogo com a comissão. Esse diálogo
3034 deve se estabelecer entre os meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio, para
3035 que o Parecer final seja elaborado de maneira bastante fundamentada e clara.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

66

3036
3037 Foi aberta a palavra aos membros:
3038

3039 Prof. Arthur Autran, representante do CECH – Considerou complicado ter um
3040 documento aprovado no Centro que a comissão poderá modificar posteriormente. A
3041 presidente esclareceu que a aprovação no Centro diz respeito às questões estruturais
3042 da proposta.

3043
3044 Prof. Wilson Ortiz, coordenador do PPGF – Disse que a comissão assessora está
3045 legitimada pelo CoPG e não é um órgão menor que o conselho de centro. Defendeu a
3046 proposta de modificação e a valorização dos trabalhos da comissão assessora.

3047
3048 A presidente relatou que a comissão tem trabalhado muito.

3049
3050 Profa. Janaína Braga do Carmo, coordenadora do PPGBMA – Questionou sobre as
3051 propostas que foram submetidas recentemente: se forem recusadas na CAPES
3052 deverão passar novamente pela comissão?

3053
3054 A presidente esclareceu que o grupo proponente deverá escolher entre enviar recurso
3055 à CAPES ou reenviar à ProPG a proposta modificada.

3056
3057 Votação sobre as alterações na Resolução COPG nº 008/2013 sobre as regras de
3058 submissão de Proposta de Novo Curso de Pós-Graduação na UFSCar:

3059
3060 Presentes: 35 membros

3061 Contrários: 1

3062 Abstenções: 0

3063 Favoráveis: 34

3064
3065 Foram aprovadas as alterações.

3066
3067
3068 **Aprovado. Resolução CoPG nº 09 /2015**

3069
3070
3071 **11 - PROPOSTA PARA NORMATIVA DE BANCAS À DISTÂNCIA**

3072
3073
3074 **RESOLUÇÃO CoPG nº xx de 28 de outubro de 2015**

3075
3076
3077
3078 *Dispõe sobre Normas para realização de*
3079 *Bancas de Defesa com participação à*
3080 *distância de membros externos.*

3081



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luis km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



67

3082
3083 O Conselho de Pós-Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das
3084 disposições estatutárias e regimentais

3085
3086 **RESOLVE**

3087
3088 As Defesas de Trabalho de Conclusão de Curso, Dissertação e Teses podem ocorrer
3089 com participação dos membros externos à distância, utilizando-se das tecnologias
3090 adequadas a este fim.

3091
3092 1. No caso de participação à distância, o Programa de Pós-Graduação deve
3093 providenciar as condições necessárias para a realização da sessão, bem como zelar
3094 para que o andamento dos trabalhos ocorra sem interrupções que inviabilizem o
3095 processo de Defesa.

3096
3097 2. Se, em virtude de problemas técnicos, ocorrerem interrupções significativas no
3098 decorrer da Defesa, cabe ao Presidente da Banca decidir sobre a homologação de seu
3099 resultado, caso os prejuízos não tenham comprometido a análise do trabalho, ou pelo
3100 seu cancelamento e adiamento.

3101
3102 3. A Defesa poderá ocorrer com mais de um participante à distância, condicionada à
3103 presença do Candidato e do Presidente da Banca no local designado.

3104
3105 4. No caso de participação à distância, o presidente da Banca, na condição de servidor
3106 público que goza de fé pública, pode certificar que os membros que dela participaram
3107 à distância estão de acordo com o conteúdo do relatório de defesa no espaço
3108 reservado para tal. O relatório de Defesa com essa certificação pode ser enviado para
3109 homologação pelo Conselho de Pós-Graduação se o Programa assim decidir.

3110
3111
3112 **11. PROPOSTA PARA SEGUNDA OPÇÃO DE RELATÓRIO DE DEFESA COM**
3113 **CERTIFICAÇÃO SOBRE PARTICIPAÇÃO À DISTÂNCIA**

3114
3115 O Programa de Pós-Graduação que optar por não recolher as assinaturas dos
3116 membros participantes da Comissão Julgadora por via remota, poderão utilizar um
3117 segundo modelo de Relatório de Defesa como proposta de texto a seguir, que o CoPG
3118 deve analisar. O mesmo texto poderá ser inserido na folha de aprovação entregue às
3119 Bibliotecas. O novo modelo de Relatório será disponibilizado no ProPGWeb.

3120
3121 Certifico que a sessão de Defesa realizou-se com a participação à distância do(s)
3122 membro (s) _____ e, depois das arguições e
3123 deliberações realizadas, os participantes à distância estão de acordo com o conteúdo
3124 do Parecer de Comissão Julgadora redigido neste Relatório de Defesa.

3125
3126 _____
3127 Presidente de Comissão Julgadora

3128
3129



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



68

3130 A presidente informou que o Procurador está de acordo com esta norma. mas disse
3131 que o presidente da banca não poderá assinar no lugar do membro que está à
3132 distância. Ele sugeriu que seja feita uma certificação que está proposta no item 11
3133 desta normativa. Esta certificação facilita o trabalho burocrático, mas é opcional. A
3134 Biblioteca aceitará esta certificação na folha de rosto.

3135
3136 Fez alguns esclarecimentos sobre a opção de não colher as assinaturas dos membros
3137 à distância: é opção de cada programa de pós-graduação

3138
3139 A presidente disse que trará ao Conselho oportunamente mais informações sobre a
3140 entrega de teses e dissertações na forma digital na Biblioteca. A digitalização de
3141 documentos já está sendo discutido na UFSCar.

3142
3143 Prof. Wilson Ortiz – Perguntou sobre regra de quem seria o presidente da banca.
3144 Discutiu-se em reunião anterior que bastaria o aluno e o presidente da banca estarem
3145 fisicamente presentes. Disse que o presidente da banca deve ser funcionário público.
3146 A presidente sugeriu que na ausência da assinatura dos membros a banca seja
3147 presidida por um docente da UFSCar. Houve concordância de todos presentes.

3148
3149 Relizada a votação, a norma foi aprovada por unanimidade.

3150
3151 **Aprovado. Resolução nº 10/2015.**

3152
3153
3154 **12. PROPOSTA DE MINUTA PARA O REGIMENTO DO CONSELHO DE PÓS-**
3155 **GRADUAÇÃO**

3156

3157

CAPÍTULO I

3158

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3159
3160 Art. 1º. Este Regimento dispõe sobre a composição, competências e
3161 funcionamento do Conselho de Pós-Graduação, órgão deliberativo da Pós-
3162 Graduação da Universidade Federal de São Carlos, subordinado às diretrizes
3163 do Conselho Universitário, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto
3164 e Regimento Geral da UFSCar e pelo Regimento Geral da Pós-Graduação.

3165

3166

CAPÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO, ELEGIBILIDADE E MANDATO DOS MEMBROS

3167

3168
3169 Art. 2º. O Conselho de Pós-Graduação (CoPG), órgão superior deliberativo da
3170 Universidade em matéria de ensino de pós-graduação será integrado pelos
3171 seguintes membros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propp@power.ufscar.br / www.propp.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

69

- 3172 I - Pró-Reitor de Pós-Graduação, como seu presidente;
- 3173 II - Coordenadores dos programas de pós-graduação;
- 3174 III - Um representante de cada Conselho de Centro;
- 3175 IV - Representantes do corpo discente de pós-graduação, eleitos por seus
- 3176 pares;
- 3177 V - Representantes do corpo técnico-administrativo da Universidade, eleitos por
- 3178 seus pares.
- 3179 § 1º. Os números dos representantes mencionados nos incisos IV e V serão
- 3180 estabelecidos pelo próprio Conselho de modo que correspondam a até 25% e
- 3181 5%, respectivamente, do número total de membros do CoPG.
- 3182 Art. 3º. O Pró-Reitor de Pós-Graduação, em suas faltas e impedimentos, será
- 3183 substituído na Presidência do CoPG pelo Pró-Reitor Adjunto de Pós-
- 3184 Graduação ou, na ausência deste, [por outro Pró-Reitor da UFSCar](#).
- 3185 Art. 4º. Em suas faltas ou impedimentos, Coordenadores de Pós-Graduação,
- 3186 representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e dos
- 3187 discentes serão substituídos, respectivamente, por seus vices-coordenadores e
- 3188 suplentes.
- 3189 [Parágrafo único. No caso de impedimento, Coordenador e Vice-Coordenador](#)
- 3190 [de Programas de Pós-Graduação podem ser substituídos por Docentes](#)
- 3191 [credenciados como Permanentes no respectivo Programa, de preferência](#)
- 3192 [membros da Comissão de Pós-Graduação.](#)
- 3193 Art. 6º. Os mandatos dos membros do CoPG serão os seguintes:
- 3194 I - o mandato do Presidente corresponde ao seu mandato como Pró-Reitor;
- 3195 II - o mandato do Pró-Reitor Adjunto corresponde ao seu mandato;
- 3196 III - O mandato dos representantes dos Conselhos de Centro é estabelecido
- 3197 por estes, de qualquer modo findando sempre que cada representante deixe de
- 3198 ser membro do respectivo Conselho de Centro.
- 3199 IV – Os mandatos dos membros do corpo discente terão a duração de um ano,
- 3200 permitida uma recondução consecutiva.
- 3201 V – Os mandatos do corpo técnico administrativo terão a duração de dois anos,
- 3202 permitida uma consecução consecutiva.
- 3203 Art. 7º. No mínimo 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros
- 3204 do CoPG, o Presidente constituirá uma Comissão Eleitoral composta por, no
- 3205 mínimo, um docente, um discente e um servidor técnico-administrativo, para
- 3206 promover a eleição dos representantes das categorias de servidores docentes
- 3207 e técnico-administrativos e dos discentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
progg@power.ufscar.br / www.progg.ufscar.br



70

3208 § 1º. A eleição de representantes discentes e técnico-administrativos será
3209 organizada pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação,
3210 mediante divulgação de edital da Comissão Eleitoral e segundo as diretrizes do
3211 Regimento Geral da UFSCar.

3212 § 2º. Os candidatos mais votados, em cada uma das categorias, serão os
3213 membros efetivos e os seguintes, os membros suplentes, de acordo com o
3214 número de vagas previsto no edital, sempre observada a ordem decrescente
3215 do número de votos obtidos pelos candidatos.

3216

3217

CAPÍTULO IV **DA COMPETÊNCIA**

3218

3219

3220 Art. 7º. Compete ao CoPG::

3221 I - formular, aprovar, acompanhar e avaliar a política institucional de pós-
3222 graduação da Universidade, a partir da política institucional definida pelo
3223 ConsUni;

3224 II - superintender e coordenar, em nível superior, as atividades universitárias de
3225 ensino de pós-graduação;

3226 III - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o
3227 desenvolvimento das atividades universitárias de ensino de pós-graduação, na
3228 forma do Regimento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFSCar;

3229 IV - fixar normas complementares às do Regimento Geral para o
3230 reconhecimento de diplomas estrangeiros e aproveitamento de estudos, além
3231 de outras em matéria de sua competência;

3232 V - aprovar os planos de novos Programas e Cursos de Pós-Graduação;

3233 VI - decidir sobre propostas, indicações ou representações de interesse da
3234 Universidade em assuntos de sua esfera de ação;

3235 VII - deliberar, originariamente ou em grau de recurso, sobre qualquer outra
3236 matéria de sua esfera de competência não prevista neste Estatuto, no
3237 Regimento Geral e nos demais regimentos.

3238 VIII - eleger, dentre seus membros, representantes titular e suplente para
3239 comporem o Conselho Universitário e o Conselho de Administração;

3240 IX - propor ao Conselho Universitário a constituição de câmaras deliberativas
3241 ou assessoras e suas vinculações, conforme a natureza dos assuntos e
3242 obedecido o princípio de representatividade;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

71

- 3243 X - aprovar o seu Regimento Interno e os regimentos internos de suas câmaras
3244 deliberativas ou assessoras e de unidades especiais de apoio ao ensino de
3245 pós-graduação;
- 3246 XI - homologar os regimentos das coordenações de programa de pós-
3247 graduação da Universidade, previamente aprovados pelos respectivos
3248 conselhos de centro;
- 3249 XII - homologar a concessão dos títulos de Mestre e Doutor;
- 3250 XIII - homologar o credenciamento e descredenciamento de docentes e de
3251 disciplinas dos Programas de Pós-Graduação;
- 3252 XIV - emitir pareceres sobre matérias relacionadas ao funcionamento dos
3253 Programas de Pós-Graduação;
- 3254 XV - aprovar os planos de criação, alteração, fusão ou extinção de
3255 coordenações de programa de pós-graduação, por proposta dos conselhos de
3256 centro;
- 3257 XVII - propor ao Conselho Universitário a criação, alteração, fusão ou extinção
3258 de unidade especial de apoio ao ensino de pós-graduação ou de unidade
3259 multidisciplinar da Universidade;
- 3260 XVIII - aprovar normas internas para o reconhecimento de diplomas de
3261 conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu expedidos por instituições
3262 de ensino superior estrangeiras;
- 3263 XIX - aprovar a realização de convênios ou acordos de cooperação em que
3264 atividades de pós-graduação constituam o objeto principal;
- 3265 XX - homologar pareceres das comissões de pós-graduação (CPG) dos
3266 programas de pós-graduação da Universidade sobre solicitações de
3267 reconhecimento de diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto
3268 sensu expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras;
- 3269 XXI - analisar e acompanhar os afastamentos de servidores da Universidade
3270 visando frequentar curso de mestrado ou de doutorado;
- 3271 XXII – examinar os recursos contra atos do Pró-Reitor de Pós-Graduação e
3272 deliberações das suas câmaras, das comissões de pós-graduação (CPG) dos
3273 programas de pós-graduação e dos conselhos de centros, unidades especiais
3274 de ensino de pós-graduação e unidades multidisciplinares não subordinadas a
3275 centros, pertinentes à pós-graduação stricto sensu, nos casos e na forma
3276 definidos nos artigos 22 e 23 do Regimento Geral da UFSCar;
- 3277
- 3278 Art. 20. Ao Presidente do CoPG compete, entre outras funções decorrentes de
3279 sua condição:
- 3280 I - administrar e representar o Conselho;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



72

- 3281 II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- 3282 III - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CoPG;
- 3283 IV - adotar, em casos de urgência, medidas que se imponham em matéria de
3284 competência do CoPG, submetendo, posteriormente, o seu ato à ratificação do
3285 colegiado;
- 3286 V - convocar reuniões extraordinárias do CoPG, sempre que a urgência na
3287 resolução de determinados problemas o justifique.
- 3288 Parágrafo Único. Em casos de urgência e relevante interesse, o Presidente do
3289 CoPG pode editar resoluções "ad referendum" do plenário, submetendo-as
3290 para aprovação na sessão subsequente.
- 3291 Art. 21. Aos demais membros do CoPG compete:
- 3292 I - participar das reuniões do Conselho e das comissões assessoras que
3293 vierem a ser constituídas, contribuindo para o andamento das discussões e
3294 encaminhamentos;
- 3295 II - comunicar aos seus representados o andamento dos trabalhos do Conselho
3296 e colher sugestões deles para discussões de assuntos em pauta.
- 3297 Art. 22. Os serviços de apoio administrativo ao Conselho de Pós-Graduação
3298 serão executados pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-
3299 Graduação:
- 3300 I - coordenar, administrativamente, todos os trabalhos do CoPG;
- 3301 II - organizar o calendário anual das sessões ordinárias;
- 3302 III - organizar, para aprovação da Presidência, a pauta das sessões ordinárias
3303 e extraordinárias;
- 3304 IV - emitir avisos de convocação de reuniões a todos os membros do CoPG,
3305 anexando ou tornando acessível a documentação referente às matérias
3306 constantes da ordem do dia;
- 3307 V - tomar providências administrativas e operacionais necessárias à instalação
3308 das sessões do CoPG;
- 3309 VI - secretariar as sessões e apoiar os trabalhos da presidência;
- 3310 VII - lavrar atas das sessões ordinárias e extraordinárias das reuniões do
3311 CoPG, assim como atos administrativos e deliberativos e demais documentos
3312 que traduzam as decisões tomadas pelo colegiado;
- 3313 VIII - divulgar no Portal da UFSCar, em página específica, a pauta, a sinopse,
3314 as deliberações e as atas, devidamente aprovadas, das sessões do CoPG;
- 3315 IX - emitir declaração de presença em reuniões do CoPG sempre que
3316 solicitada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

73

3317 X - receber, examinar, distribuir e expedir a documentação e correspondência
3318 do CoPG;

3319 XI - promover a instrução dos processos, fazer cumprir as diligências
3320 determinadas pelo órgão colegiado e encaminhá-las aos interessados;

3321 XII - manter atualizado e disponível arquivo das deliberações do CoPG e as
3322 gravações das sessões, bem como o sistema de informação das normas
3323 emanadas do colegiado;

3324 XIII - orientar membros do CoPG e da comunidade acadêmica sobre
3325 procedimentos relativos a questões afetas ao colegiado;

3326 XIV - prestar atendimento ao público interno e externo, de caráter consultivo,
3327 relativos aos assuntos do colegiado;

3328 XV - realizar outros serviços de apoio atinentes ao CoPG ou determinados por
3329 ele ou por sua Presidência.

3330 Art. 23. Os pedidos, petições, recursos e documentos dirigidos ao CoPG
3331 deverão dar entrada exclusivamente na Pró-Reitoria de Pós-Graduação,
3332 encaminhados à sua Secretaria Executiva.
3333

3334 **CAPÍTULO V**

3335 **DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

3336

3337 Art. 24. As sessões do CoPG são públicas, abertas à presença da comunidade
3338 universitária e pessoas interessadas, podendo ser transmitidas por tecnologias
3339 de informação e comunicação.

3340 § 1°. A manifestação nas sessões do CoPG é privativa de seus membros.

3341 § 2°. Por iniciativa da Presidência e/ou por deliberação do Conselho, poderão
3342 se manifestar nas sessões, como convidados, assessores ou outras pessoas,
3343 cujas presenças sejam de interesse para a elucidação e discussão dos
3344 assuntos em pauta.

3345 Art. 25. O CoPG reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês e
3346 extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência,
3347 por iniciativa própria, ou por solicitação formal subscrita pela maioria absoluta
3348 de seus membros.

3349 Art. 26. O CoPG se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, estando presente
3350 a maioria de seus membros, não sendo computadas as representações não
3351 preenchidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

74

3352 § 1º. Decorridos trinta minutos a partir da hora marcada para o início da
3353 sessão, sem que o referido quórum tenha sido alcançado, a reunião será
3354 reagendada, mediante consulta prévia aos membros do colegiado.

3355 § 2º. Havendo necessidade de continuação de reuniões em outras sessões,
3356 estas se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

3357 § 3º. Considerar-se-á presente à reunião o membro do Conselho lotado em
3358 outro campus da UFSCar que não o de São Carlos em que forem instalados os
3359 meios necessários à plena participação virtual à distância, por meio de
3360 tecnologias de comunicação, tais como internet, videoconferência e outras
3361 similares existentes ou que porventura venham a ser desenvolvidas.

3362 § 4º. Para validade da participação virtual devem ser observadas as seguintes
3363 condições:

3364 a) ser instalados em cada campus da UFSCar, em espaço físico adequado à
3365 presença dos membros locais, os equipamentos necessários à comunicação
3366 recíproca à distância e em tempo real entre todos os membros do Conselho;

3367 b) em cada ambiente destinado à presença virtual em reunião, haverá um
3368 membro do Conselho para auxiliar na direção dos trabalhos e um servidor
3369 técnico-administrativo para auxiliar nos trabalhos de secretaria, ambos
3370 designados pelo Presidente.

3371 § 5º. O membro e o servidor técnico-administrativo designados para auxiliar
3372 nos trabalhos serão responsáveis pela elaboração de lista com as assinaturas
3373 dos presentes e de atas parciais das reuniões, documentos que serão
3374 encaminhados à Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Pós-Graduação para
3375 serem juntados à lista principal de presenças e à ata principal como anexos.

3376 **Art. 27. O comparecimento dos membros do CoPG às respectivas sessões,**
3377 **salvo motivo justificado, é obrigatório.**

3378 **Art. 28. A convocação para as sessões será feita por escrito e com a**
3379 **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, dela constando a pauta de**
3380 **assuntos, devidamente documentada.**

3381 **Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com**
3382 **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando ocorrerem motivos**
3383 **excepcionais a serem justificados no documento de convocação ou no início da**
3384 **reunião, e aceitos pela maioria dos membros do Colegiado.**

3385 **Art. 29. Os processos que venham a constar da Ordem do Dia das reuniões do**
3386 **CoPG ficarão à disposição para consulta dos membros na Secretaria Executiva**
3387 **da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.**

3388 **Art. 30. Nas sessões do CoPG, serão tratadas:**

3389 I - **Apreciação de Atas: submissão ao plenário para aprovação ou proposição**
3390 **de correção, alteração ou emenda ao texto;**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

75

- 3391 II - Comunicações: espaço para divulgação de informes de interesse do
3392 Conselho ou da Instituição, sendo o primeiro momento reservado à Presidência
3393 e o segundo aos conselheiros;
- 3394 III - Ordem do Dia: matérias constantes da pauta da sessão, em ordem de
3395 prioridade, que serão discutidas e votadas uma a uma.
- 3396 Art. 31. Caberá ao Plenário decidir, por maioria dos membros presentes à
3397 sessão, com base em proposta da Presidência ou de qualquer membro, a
3398 alteração da ordem dos assuntos constantes da pauta.
- 3399 Parágrafo Único. A inclusão de assuntos na pauta será admitida, em caráter
3400 excepcional, desde que devidamente justificada pelo Presidente ou membro do
3401 Conselho, no início da reunião e acatada por maioria dos membros presentes à
3402 sessão.
- 3403 Art. 32. A discussão de cada um dos assuntos constantes da ordem do dia será
3404 iniciada com a apresentação da matéria pela Presidência ou de parecer de
3405 relator pré-designado, seguida das manifestações dos demais conselheiros,
3406 desde que devidamente inscritos pela Presidência.
- 3407 § 1º. No processo de discussão, as questões de ordem e de encaminhamento,
3408 que visem restabelecer ou alterar aspectos relativos à organização e
3409 funcionamento das sessões, terão precedência sobre qualquer outro tipo de
3410 intervenção.
- 3411 § 2º. As questões de esclarecimento, destinadas à elucidação de dúvidas a
3412 respeito da matéria em discussão, deverão ser dirigidas à Presidência antes de
3413 iniciado o regime de votação.
- 3414 § 3º. Antes da votação, qualquer membro poderá solicitar a verificação do
3415 quórum.
- 3416 Art. 33. As deliberações serão feitas pelo voto da maioria dos presentes à
3417 sessão, salvo se houver exigência estatutária de aprovação por quórum
3418 qualificado.
- 3419 § 1º. Qualquer membro do CoPG poderá fazer declaração de voto e solicitar
3420 que a mesma conste na ata da sessão.
- 3421 § 2º. Cada membro do colegiado terá direito a apenas um voto, cabendo à
3422 Presidência apenas o voto de desempate.
- 3423 Art. 34. A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma
3424 sempre que a segunda não seja requerida por qualquer membro presente e
3425 aprovada pelo Plenário.
- 3426 Parágrafo Único. Excepcionalmente, adotar-se-á a votação secreta, quando
3427 expressamente prevista no Estatuto e Regimento Geral da UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

76

3428 Art. 35. Para o registro das deliberações do CoPG e atos a ela relacionados,
3429 serão expedidos documentos oficiais pertinentes, em especial:

3430 a) Resolução: todo ato administrativo resultante de deliberação do Plenário do
3431 CoPG, de natureza normativa e genérica, que discipline matérias de sua esfera
3432 de competência;

3433 b) Ato Administrativo: todo ato resultante de deliberação do Plenário, de
3434 natureza decisória, em que sejam dirimidos casos concretos tais como
3435 recursos, aprovação de contas, questões disciplinares, constituição de
3436 comissões e câmaras assessoras, afastamentos do Reitor do país e outras
3437 matérias afetas à sua esfera de competência, em grau original ou recursal,
3438 destinando-se, também, à oficialização de representantes junto ao Colegiado;

3439 c) Parecer: manifestação técnica, de natureza opinativa, expedida por órgão
3440 consultivo, tais como comissões assessoras, relatores ou outros órgãos
3441 integrantes da UFSCar e que servirá de subsídio para a tomada de decisão do
3442 colegiado;

3443 d) Moção: manifestação do colegiado, de apoio ou repúdio a determinada
3444 situação fática.

3445

3446

CAPÍTULO VI

3447

DAS COMISSÕES E CÂMARAS ASSESSORAS

3448 Art. 36. O CoPG poderá constituir comissões e câmaras assessoras, de caráter
3449 permanente, conforme a natureza dos assuntos e obedecido o princípio de
3450 representatividade, ficando a elas delegada a competência para emitir
3451 pareceres ou deliberar sobre os assuntos de sua alçada.

3452 Art. 37. O Conselho poderá constituir comissões temporárias, sempre que
3453 necessário, fixando sua composição e o prazo para a conclusão dos trabalhos,
3454 em conformidade com as exigências específicas que requeiram sua criação.

3455

3456

CAPÍTULO VII

3457

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3458

3459 Art. 38. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos, na esfera
3460 executiva, pela Presidência e, na esfera deliberativa, pelo plenário do CoPG.

3461

3462 A presidente do CoPG esclareceu algumas questões sobre a tramitação desse
3463 Regimento e solicitou que os membros da CoPG enviem sugestões de
3464 modificações para que, após a análise das sugestões, o Regimento possa ser



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Via Washington Luís km 235, Caixa Postal 676
13560-970 - São Carlos - SP
Fones: (16) 3351 8109 / 3351 8110
propg@power.ufscar.br / www.propg.ufscar.br



Pós-Graduação UFSCar
multiplicando conhecimento

77

- 3465 enviado para análise da Procuradoria Federal. Somente após o parecer
3466 positivo é que o Regimento será homologado pelo Conselho de Pós-
3467 Graduação. É necessário que seja feito um Regimento próprio para este
3468 Conselho.
- 3469 Solicitou que as sugestões fossem enviadas por e-mail à ProPG.
- 3470 A presidente do CoPG colocou algumas questões que considerou importantes
3471 para que os coordenadores pudessem analisar:
- 3472 - O quórum do Conselho será contado a partir das vagas preenchidas. Na
3473 impossibilidade de participação é necessário que participe o suplente ou um
3474 membro da Comissão de Pós-Graduação. Esta questão foi encaminhada
3475 favoravelmente.
- 3476 A presidente pediu sugestões para lista de competências do CoPG.
- 3477 - Sobre o funcionamento do Conselho de Pós-Graduação: A presidente
3478 assinalou que alguns coordenadores não podem estar presentes nas reuniões
3479 por estarem atarefados. Sugeriu que os membros analisassem a possibilidade
3480 de se fazer a reunião de Conselho de Pós-Graduação a cada 2 meses. A idéia
3481 seria trazer às reuniões somente pautas que sejam realmente importantes para
3482 a pós-graduação tais como novidades, litígios, informes, discussões sobre
3483 normas etc. A pauta burocrática (homologações de títulos, disciplinas, co-
3484 orientações, credenciamentos, descredenciamentos, etc) seria homologada
3485 através de câmaras deliberativas ou assessoras. Não há ainda as respostas e
3486 informações da PF sobre a constituição e atribuições das câmaras. Os
3487 membros devem analisar. A ProPG irá atrás das regras para a efetivação
3488 dessa questão caso o Conselho entenda sua pertinência.
- 3489
- 3490 Profa. Cristina Lacerda, coordenadora do PPGEs pediu a palavra: disse que
3491 no Conselho do CECH essa câmara assessora delibera antecipadamente as
3492 questões burocráticas e o Conselho cita mais rapidamente nas reuniões.
- 3493 Em relação ao funcionamento do Conselho a presidente disse que este
3494 Regimento foi feito com base no Regimento do Consuni. Caberá aos membros
3495 analisar melhor esta normatização. Ressaltou o pedido de análise e envio de
3496 sugestões.
- 3497 Finalmente pediu reflexão sobre a composição da câmara assessora.
- 3498
- 3499 **Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião. Eu, Daneile**
3500 **Camargo, secretariei e lavrei esta ata, a qual assino junto com os demais**
3501 **membros presentes.**